



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº: 6428/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP



### EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-SRP

O Prefeito Municipal de Mangaratiba/RJ comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura, Concorrência Pública no Sistema de Registro de Preços para a **Contratação de empresa especializada para a Gestão plena do Sistema de Iluminação Pública do município de Mangaratiba**, compreendendo a manutenção de todo o ativo de iluminação, assim como sua modernização, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei Nº 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador.

**Processo Administrativo nº: 6428/2023**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

**SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de julho de 2023, às 09:00 horas.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

### EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023-SRP

#### 1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000 a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 3333/2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Alan Campos da Costa e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Concorrência Pública no Sistema de Registro de Preços**, conforme o critério de julgamento **POR MENOR PREÇO GLOBAL no dia 10/07/2023, às 09:00 horas**, com as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**1.1** A abertura dos Envelopes Nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo dia, hora e local indicados no preâmbulo. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**Anexo VII**), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação e proposta de preços, proceder-se-á o Certame.

**1.2** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** Os interessados poderão participar ou esclarecer dúvidas, acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer dispositivo nos termos do artigo 41 da Lei 8666/93 e deverá ser dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolada no setor responsável localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 08 às 16 horas ou por e-mail: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) ou [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com).

#### 2 – DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação é a Concorrência Pública no Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa para a **Contratação de empresa especializada para a gestão plena do sistema de iluminação pública do município de Mangaratiba, compreendendo a manutenção de todo o ativo de iluminação pública, assim como sua modernização, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei Nº 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador.**



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

#### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

**3.1.1** Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto desta CONCORRÊNCIA, devendo ser comprovado pelo contrato social;

#### **3.2 - Não poderão participar desta Concorrência:**

**3.2.1** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**3.2.2** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**3.2.4** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**3.2.5** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.2.6** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação “Homologado” pelo Juízo competente deveram apresentá - lós no envelope de 01 – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

**3.2.7** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.3** – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com justificativa ao projeto básico (anexo I).

**3.4** – Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade aos parâmetros e requisitos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de **MANGARATIBA/RJ**, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico (Anexo I).

#### **4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº. 01, Nº. 02 E DA PROCURAÇÃO.**



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**4.1** – Os Envelopes nº. 01 nº 02, contendo respectivamente a documentação de habilitação, proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, fechados, constando na face de cada um os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-SRP  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-SRP  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**4.2** – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante em Anexo IV, apresentando original e cópia (simples ou autenticada) do Ato Constitutivo (Contrato Social), cópia da carteira de identidade do sócio outorgante (autenticada), cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade), ais quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações fora dos envelopes.

**4.2.1** – Não será permitido ao procurador, representar mais de uma empresa licitante.

**4.3** – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 4.1 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como local, data e horário de entrega, aquele estabelecido no item 1.1, o protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura.

## **5 – DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO (1º FASE)- Envelope nº 01**

### **5.1 – HABILITAÇÕES JURÍDICAS (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade de todos os sócios.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

#### **5.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**d.1)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**d.2)** Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, da sede ou domicílio da licitante.

**f)** Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.

### 5.3 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

**5.3.1** Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**.

**5.3.2** O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

**5.3.3** Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

**5.3.4** O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses**, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.

**5.3.5** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**5.3.6** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.3.7** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**5.3.8** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

### 5.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido ou capital social não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

**ILG** é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

#### 5.4.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;

d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.

#### 5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado de Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, com o período de execução/prestação de serviços, cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade) que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente; (Acórdão 1.477/2019 – TCE/PR).

O Atestado de Capacidade Técnica está previsto no inciso II do artigo 30 da Lei de Licitações (8.666/93).

a.1. A comprovação de **experiência técnica-profissional** anterior, se dará observando os requisitos de qualificação técnica mínima, estipulado ao anexo I – projeto básico, item 13.2, alínea C.

a.2. A empresa licitante poderá comprovar o vínculo empregatício do responsável técnico mencionado na documentação da CAT, através da apresentação da Certidão de Registro da pessoa jurídica, emitida pelo conselho profissional ou através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso ou através simplesmente de declaração de disponibilidade assinada pelo profissional, declarando para efeitos legais que estará disponível para a execução dos serviços, caso a empresa licitante se consagre vencedora.

b. A comprovação de **experiência técnica-operacional** anterior, se dará observando os requisitos de qualificação técnica mínima, estipulado ao anexo I – projeto básico, item 13.3, alínea A.



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

b.2. A empresa licitante deverá comprovar experiência técnica-operacional anterior na execução de prestação de serviços congêneres ao objeto em questão, pelo prazo contínuo mínimo de 02 (dois) anos consecutivos, conforme permissivo pelo Tribunal de Contas da União, no acórdão 2.939/2010.

- c) Licença operacional de regularidade ambiental de suas atividades, emitida por órgão ambiental competente com jurisdição à sede da licitante, comprovando a regularidade ambiental da mesma no ramo de atividade congênera ao objeto da presente licitação.
- d) Declaração, expedida pela Secretaria de Serviços Públicos, enunciando que o concorrente visitou e conhece os locais onde executará os serviços conforme modelo constante no **Anexo IX**.
- e) Na ausência da efetiva visita ao local, a empresa deverá apresentar declaração de ciência de execução dos serviços (**Anexo X**).
- f) Apresentar a Documentação Técnica, conforme solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- g) Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

### **6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS, MEI E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/06 e nº147/2014. No entanto, na fase de habilitação do presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Anexo VIII** – declaração de EPP ou ME.

**6.2** Mesmo que a empresa supra referida apresentem alguma restrição fiscal, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

**6.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **7 PROPOSTA DE PREÇO (2º FASE)- Envelope nº 02**



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

a) A proposta de preço – Envelope B – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

b) O valor da oferta, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

c) Prazo de validade da proposta, que será de 60(sessenta) dias contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) A proposta de preço deverá ser apresentada em preço unitário e global nos termos do art. 7º, inciso II da Lei nº 8666/93.

### **8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**8.1** O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os Envelopes Nº 01 - Habilitação e Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, até o dia e a hora e no local fixados no preâmbulo deste edital.

**8.1.2** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**8.2** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante a apresentação de documento de credenciamento para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à habilitação ou às propostas de preços.

**8.2.1** Entende-se por documento de credenciamento:

a) Ato Constitutivo (Contrato Social) cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

b) Cópia da carteira de identidade de todos os sócios (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

d) Cópia do instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

**8.2.2** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**8.2.3** O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos Envelopes nº 01 e 02, ou quando esta o exigir.

**8.2.4** A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

**8.3** Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes nº 01 - Habilitação e Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência, ressalvado o disposto no item 10.3.

**8.4** Na primeira sessão, os Envelopes nº 01 - Habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**8.5** Abertos os Envelopes nº 01 - Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

**8.6** Os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes inabilitados ficará no poder da Comissão Permanente de Licitação até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos será destruído.

**8.7** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 - Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital e ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

**8.8** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**8.9** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante o envio de ofício, e-mail institucional ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.

**8.10** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos Envelopes N° 02 – Proposta de Preços.

**8.10.1** Os licitantes serão convocados a comparecer à sessão por ofício, e-mail institucional ou mediante comunicação direta aos licitantes.



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**8.10.2** Os Envelopes Nº 02 - Proposta de Preços ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**8.11** Após a abertura dos Envelopes Nº 01 - Habilitação, as propostas de preços dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

**8.11.1** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

**8.11.2** Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**8.11.3** Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

**8.12** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos Envelopes Nº 01 - Habilitação e Envelopes Nº 02 - Proposta de Preços em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas de preços apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**8.13** A abertura dos Envelopes Nº 01 - Habilitação e Envelope Nº 02 - Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**8.13.1** Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**8.13.2** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**8.14** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

**8.15** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**8.16** O resultado do julgamento das propostas será comunicado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

**8.17** De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

## **9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**9.1** Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 5 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deste Edital.

**9.2** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

### **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que:

**10.1.1** apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**10.1.2** apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**10.1.3** estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.

**10.2** Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**10.3** A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

**10.4** Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

**10.5** Para todos os efeitos serão considerados como correto o preço global indicado pelo Proponente na Planilha de Orçamento.

**10.6** Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço global, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

**10.7** Atendidas às condições fixadas neste Edital serão considerados vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global.

**10.8** Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

### **11 – DO PREÇO**

**11.1** A presente licitação tem o custo estimado de R\$ 16.498.421,05 (dezesesseis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos), de acordo com planilha orçamentária presente ao anexo I do projeto básico.



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**11.2** Cada concorrente deverá computar, no preço que conterà todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

### **12 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados (Art. 18, inciso XII da Lei 13.408/2016), conforme anexo XII.

**12.1** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso e especificação do projeto básico nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.3 O prazo de validade da ata de registros de preços oriunda da presente licitação, será de 12 (doze) meses.**

**12.4** A Secretaria requisitante poderá a qualquer tempo solicitar a Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba, que seja elaborado um Contrato de Prestação de Serviços ou de Aquisição do objeto Licitado com a empresa vencedora do Certame conforme Decretos Municipais de nº 1504/2007, Decreto nº 4595/2021 e Decreto Federal 7892/2013.

**Podendo a contratação oriunda da referida apresentar prazo de até 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.**

**12.5** O início de cada serviço ocorrerá na data de assinatura indicada no Instrumento Contratual, a ser fornecido pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

**12.6** Deverá a Contratada apresentar garantia de modo a atender a Lei Federal nº 8.666/93 conforme solicitado no Termo Contratual, se for o caso.

### **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados conforme Projeto Básico, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

**13.2** A Prefeitura Municipal de Mangaratiba pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

previstas nas especificações e nas normas indicadas neste edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**13.3** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contado a partir da data de emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela Contratante.

### **14 – DAS INFORMAÇÕES**

**14.1** Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, **das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h**, na Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (21) 2789-6000 - Ramal 6172, ou pelos e-mail [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com), [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br).

**14.2** Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada no preâmbulo.

### **15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** A adjudicatária receberá, uma vez publicado o ato de homologação da licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, cuja minuta integra o ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato, que deverá ser devolvido assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

**15.2** A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do Serviço contratado.

**15.3** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**15.4** Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses nos termos do art. 57, § 1º, da Lei federal n. 8.666/93.

**15.5** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

**15.6** O foro do contrato será o da Comarca de Mangaratiba/RJ.

### **16 – DAS SANÇÕES**



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**16.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:

- a. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b. Multa, de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Mangaratiba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**16.2** A penalidade estabelecida na letra “b” do item 16.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais,

**16.3** A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante ou cobrada judicialmente.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2** Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a. Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b. As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal; e
- c. Sob regime de falência ou recuperação judicial.

**17.3** As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Mangaratiba;

**17.4** Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da CPL, devendo ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 ou por e-mail: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) ou [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com), porém deverá manifestar no momento da lavratura da ata.



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**17.4.1** A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.2** Os recursos administrativos deverão ser formalizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-la **subi-la** a autoridade hierarquicamente superior para decisão definitiva.

**17.5** O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, estando disponível para retirada mediante apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, na CPL, situada na Av. Vereador Célio Lopes, n.º 27, Centro, Mangaratiba/RJ ou pelo telefone (21) 2789-6000, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

**17.6** A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

**17.7** Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber publicada em jornal de grande circulação e também no site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

## **18. CASOS OMISSOS**

**18.1** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

**18.2** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

### **19 – ANEXOS DO EDITAL**

**19.1** Integram este ato convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
- ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME E EPP;
- ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO;
- ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL;
- ANEXO XII- MINUTA DE CONTRATO

Mangaratiba, 05 de junho de 2023.

---

**Secretário Municipal de Compras e Suprimentos**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº: 6428/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE TODO O ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ASSIM COMO SUA MODERNIZAÇÃO.**



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE TODO O ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ASSIM COMO SUA MODERNIZAÇÃO.**

A Prefeitura do município de Mangaratiba, através de sua Secretária Municipal de Serviços Públicos, é responsável pela conservação do Parque de Iluminação Pública municipal, devendo através da prestação de um serviço de iluminação pública de qualidade, garantir segurança e bem-estar aos munícipes, com o sistema em pleno funcionamento e com devido investimento dos recursos oriundos da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa de especializada para prestação de serviços de gestão plena do sistema de iluminação pública do município de Mangaratiba, compreendendo a manutenção de todo o ativo de iluminação pública municipal, assim como sua gradativa modernização por equipamento em LED, mais eficientes e modernos.

#### **2. INTRODUÇÃO e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Parque de Iluminação Pública do município possui nos dias atuais, um ativo total de 10.532 (dez mil, quinhentos e trinta e duas) Unidades de Iluminação Pública (UIP) instaladas, sendo atualmente 1.202 (hum mil, duzentos e dois) já dotadas de LED, de acordo com senso realizado no ano 2022 pela Concessionária de energia local e atualização por parte desta administração, que se situam em logradouros e vias, mantidas através da contratação de empresa terceirizada, onde a contratada também é responsável pelo fornecimento dos materiais elétricos.



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

O formato de manutenção atual do parque de iluminação, tem se mostrado satisfatória, porém não eficiente, assim com o presente, litiga a administração municipal o aumento do objeto relativo a modernização do sistema de iluminação pública. Com o investimento na modernização do sistema, pretende a administração gradativamente reduzir os custos correntes com a manutenção corretiva do sistema, reduzir os custos com energia elétrica que sofrem crescimento exponencial, além de entregar um sistema de iluminação pública mais eficiente a população.

Atualmente, a empresa contratada dispõe de equipe 02 (duas) equipes disponibilizadas exclusivamente para manutenção corretiva no município, o que se tem mostrado pouco para atender a demanda de um parque de iluminação disposto em um município com grande extensão territorial cujo a principal característica é a vasta distância da localização de seus distritos, já que a sua extensão territorial se dá entre a serra e o mar da costa verde fluminense. Sendo assim, vislumbra a administração com o presente, também o aumento do objeto no bojo da execução da manutenção preventiva e corretiva do sistema.

A Unidade de Iluminação Pública (UIP), no âmbito da manutenção, é definida pelo conjunto de equipamentos necessários para o perfeito funcionamento de uma luminária ou projetor, equipados com lâmpadas de descarga (lâmpadas, reatores, relé, base, cabos e demais equipamentos de conexão). Para as UIPs dotados de equipamentos em LED, dos elementos que não são contemplados pela garantia do produto, são necessários para o seu perfeito funcionamento, de luminárias e projetores, drivers e equipamentos de proteção antissurto.

A maioria das UIPs são instaladas, através de suportes (braços), em postes da concessionária de fornecimento de energia elétrica e, ligada diretamente à rede de distribuição da mesma. Outras possuem circuito de alimentação exclusivo, podendo apresentar, inclusive, medidores de consumo. As UIPs são classificadas da seguinte forma no sistema municipal:

- **Viária secundária:** aparelhos com finalidade principal de iluminar a via pública para trânsito de veículos. São instaladas através de suportes em postes de concreto ou postes metálicos com altura variando de 5,5 a 9,0 m;



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

- **Viária primaria:** aparelhos com finalidade principal de iluminar a via pública para trânsito de veículos. São instaladas através de suportes em postes de concreto ou postes metálicos com altura variando de 9 a 17 m;
- **Escadaria:** aparelhos com finalidade de iluminar locais de difícil acesso, sendo compostos por braços curtos, e altura de instalação inferior a 6 m, em algumas ocasiões localizadas em locais com acesso técnico apenas através de escada extensiva;
- **Esportiva:** aparelhos com finalidade de iluminar áreas destinadas à prática de atividades esportivas. Geralmente são empregados projetores de alta potência (400W a 1000W). Têm a característica de muitas vezes apresentarem dificuldade de acesso para os caminhões equipados com cesto aéreo;
- **Ornamental:** aparelhos que se integram à decoração do local, além de propiciar iluminação adequada. Utilizada geralmente em praças e calçadas, com postes metálicos de até 9m de altura;
- **Destaque:** aparelhos destinados à iluminação de atrativos em mobiliários urbanos municipais e praias. Geralmente utilizados em projetores.

O Sistema de Iluminação Pública (SIP) é o conjunto composto de todas as UIPs e todos os equipamentos a elas interligados do Parque de Iluminação, iniciando após o medidor, caso exista, ou a partir da derivação da rede de distribuição da concessionária, incluindo conexões, proteções e seccionamento dos circuitos.

Os materiais retirados do Parque de Iluminação Pública, servíveis serão limpos e armazenados pela empresa contratada, e a critério da CONTRATANTE, serão leiloados ou reinstalados no sistema. Relativo aos materiais inservíveis, como lâmpadas de descarga, reatores e relés, p.ex., deverão estes serem armazenados pela contratada provisoriamente e dada destinação final adequada ao meio ambiente.

Com a realização da contratação em questão, a municipalidade pretende alcançar padrões maiores de eficiência do sistema de iluminação, entregando a população, não somente um sistema em pleno



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

funcionamento, também um mais moderno com aplicação de tecnologias capazes de entregar mais luminosidade, reduzindo gradativamente os custos com manutenção corretiva e com energia.

A depreciação e o fim da vida útil dos equipamentos de UIP hoje existente, tem gerado o aumento significativo dos custos com manutenção e conseqüentemente o aumento da insatisfação da população local com o funcionamento irregular destes. Outro prejuízo causado pela falta de investimento no sistema de iluminação, é o aumento exponencial dos custos com energia, já que tais, apresentaram aumento significativo nos últimos anos, inclusive acima dos patamares da inflação nominal, não sendo a perspectiva de melhora positiva (fonte vide: <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2023/03/07/consumidores-vaopagar-r-296-bi-nas-contas-de-luz-em-2023-para-bancar-subsidios.htm>).

Sendo da iluminação pública a responsabilidade pelo consumo de mais de 16% de toda a commodity de energia elétrica nacional, conseqüentemente, representando considerável custo ao erário público municipal, não pode a administração municipal se manter inerte, devendo buscar soluções para a minimização dos custos e recuperar seu poder de capital.

Assim sendo, uma das medidas essenciais na presente contratação é a estimativa de substituição gradativa inicial de **mais de 3.000 (três)** pontos, anuais, de iluminação existentes no ativo municipal, por pontos equipados em LED, gerando uma economia na grandeza de até **60%** nos custos com energia elétrica e também a redução dos custos com manutenção do sistema.

As ações e necessidades da redução dos custos com energia não se esgotam na instalação de equipamentos mais eficientes. A administração municipal pretende ir além. A aplicação das cobranças e tarifas de custos com energia apresentados pela concessionária de energia elétrica, são dinâmicos e são embasados por dispositivo legal, como é o caso da resolução nº 414/2010.

Sendo assim, vislumbra a administração municipal, com a contratação da gestão plena do sistema de iluminação pública, a contratação de empresa especializada que tenha expertise mínima e capacidade de auxiliar no diagnóstico das contas de energia e no faturamento apresentado pela concessionária de



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

energia elétrica mensalmente, assim como seu enquadramento legal, com respectiva análise de eventuais termos de ocorrências (TOI) apresentados pela mesma.

Cumpre frisar que o investimento na instalação de pontos de iluminação pública mais eficientes, pode-se tornar em vão se não for capaz a interlocução e aplicação dos custos de eficiência aplicados às contas mensais de energia, no aspecto técnico e legal.

As operações técnicas administrativas e operacionais, devem ser executadas através do auxílio de recursos de informática existentes no mercado, software capazes de melhorar a comunicação e auxiliar na transparência e agilidade da prestação dos serviços, sob o custo da contratada de acordo com a remuneração de bonificação indireta prevista aos custos com administração local.

Tendo em vista a previsão da redução dos custos com manutenção e energia elétrica, respectivamente pela diminuição da demanda daquela e custos desta, com a instalação dos equipamentos dotados em LED. Vislumbra esta administração a realização da presente contratação, através da confecção de ata de registro de preços, haja vista não ser possível a mensuração exata da demanda dos insumos elétricos a serem consumidos, assim como a disponibilidade financeira para a instalação das luminárias em LED. Para a quantificação mínima do objeto a ser licitado, utilizou-se a administração como parâmetro de partida, o quantitativo de insumos contratados atualmente, relativo a manutenção corretiva; e a estimativa anual UIPs a serem modernizadas.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A gestão do sistema de iluminação pública, **na parte operacional de campo**, são divididos em três seções sendo a primeira o levantamento da situação e vida útil dos equipamentos do parque de iluminação pública, procedimento que permitirá manutenção ágil, a correção de falhas previsíveis em razão da vida útil do equipamento e das condições que estão instalados que será classificado como



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

correção de falhas de causa interna e a terceira são os serviços referente a falhas de causas imprevisíveis, sendo estes furtos, vandalismo, acidentes e etc, serão classificadas como recuperação de falhas por causas externas. Acrescentamos aos serviços de recuperação de falhas por causas externas os atendimentos a eventos e realização de melhorias.

### **3.1 Cadastramento do parque de iluminação pública.**

Para a realização do cadastramento informatizado de toda infraestrutura elétrica das áreas públicas pertencentes ao município de Mangaratiba, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização da estrutura no endereço onde o mesmo está instalado de acordo com a realização da modernização gradativa do sistema.

A identificação do ponto (numeração) consiste na definição de um número sequencial, com cinco algarismos, que identifique cada ponto do Sistema de Iluminação existente.

O cadastramento das UIP se dará gradativamente, de acordo com as ações de modernização dos mesmos, devendo ser identificados pela contratada as características de potência substituídas e a nova instalada em LED.

A caracterização da estrutura contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com as seguintes informações mínimas:

- a) Número do ponto;
- b) Nome do Logradouro;
- c) Bairro;
- d) Ponto de referência;
- e) Registro fotográfico;
- f) Coordenadas geográficas;
- g) Tipo de tarifa;
- h) Tipo de atendimento (Escada, Caminhão Pequeno, Caminhão 17m)



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

- i) Características do Poste;
- j) Características do(s) braço(s);
- k) Número de luminárias;
- l) Tipo da luminária(s);
- m) Características do relé;
- n) Lâmpada(s) (tipo e potência) – Substituída;
- o) Características do reator associado;
- p) Características dos acessórios do ponto luminoso;
- q) Infraestrutura das concessionárias presentes;
- r) Potência da luminária instalada (tipo LED).

Este cadastramento deverá ser efetuado através de equipamento eletrônico portátil disponibilizados junto aos veículos da contratada, que deverá permitir e estabelecer coordenadas geográficas com precisão e desempenho *submétrico*, onde seja possível efetuar o cadastramento das características de cada estrutura, com uso de software que permita a transferência das informações para a base de dados do Sistema empregado para comunicação e posterior cruzamento junto a concessionária de energia elétrica.

As informações deverão ser associadas aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro das estruturas, de acordo com setores da cidade e coordenadas georreferenciadas e mapas.

O serviço de cadastramento deverá atender a todo o parque, de acordo com o andamento do programa de modernização do sistema, isso facilitará a municipalidade na fiscalização e mapeamentos dos pontos modernizados, e também, no planejamento das ações de modernização subsequentes.

Toda execução de serviço deverá ser documentada, no cadastro georeferenciado do município vinculado ao número do ponto, devendo-se conter a data dos serviços, as alterações realizadas, registro fotográfico, patrimônios substituídos e impacto no consumo de energia do ponto,



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

possibilitando ao município controle do patrimônio, da fatura de energia elétrica e do cadastro municipal.

### *3.1.1 Identificação dos pontos de iluminação pública*

A empresa CONTRATADA deverá efetuar a numeração da estrutura, com a implantação de placa numerada de identificação em cada local / poste, base ou parede, onde estejam instalados os equipamentos, devendo este ser visível até mesmo do solo.

A placa de identificação deverá ter as dimensões: altura mínima de 6,5 cm, comprimento mínimo de 28,5 cm e espessura mínima de 3 mm. Os dígitos da numeração com 4,5 cm de altura mínima e largura mínima de 3 cm. A placa deverá possuir 6 furos para permitir a fixação ou ser colada de forma que não se solte.

A numeração deverá ser impressa em película refletiva grau diamante cúbico adesiva com garantia de durabilidade superior a 10 (dez) anos. A sua fixação deverá ser com arame galvanizado a fogo de 14 (2,10 mm) AWG, com no mínimo duas voltas ou cola cujo a durabilidade de fixação seja garantida com prazo de durabilidade mínima de 15 (quinze) anos

### **3.2 Recuperação de falha de causa interna**

O objetivo das recuperações de falhas de causa interna é corrigir falhas ocasionadas por desgaste natural ou problemas operacionais internos ao sistema de iluminação pública. Tendo em vista a previsibilidade destes serviços em razão da vida útil dos equipamentos e das condições em que estão instalados, e, objetivando um maior zelo da CONTRATADA com o sistema e propiciando a redução dos custos graduais com a manutenção do sistema de acordo com o avanço do programa de modernização. Desta forma pretende-se reduzir o tempo de atendimento e melhorar a qualidade do serviço.



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

Estão inclusos nesta remuneração, todos os custos necessários para manter todos os pontos do município, independente do seu estado de conservação, em funcionamento, a não ser que seja constatada pela fiscalização, falha de origem externa.

Os seguintes materiais são de responsabilidade da empresa e devem ser substituídos ou reparados em caso de falhas de causas internas, a título de manutenção para funcionamento regular da UIP:

- Lâmpadas;
- Elemento de vedação;
- Conjuntos de reator, ignitor e capacitor;
- Base para relés;
- Relés fotoeletrônicos;
- Relés fotoeletrônicos temporizados;
- Cabos de interligação ao sistema;
- Chaves magnéticas;
- Disjuntores;
- Contactores;
- Quadros de medição e comando;
- Conectores;
- Drivers; e
- Dispositivos antissurto.

**Os serviços de recuperação de falhas internas (manutenção), deverão ocorrer, primordialmente de segunda a sexta, nos horários de 13:00H as 21:00H e Sábados das 08:00h as 14:00H, ou de acordo com horário estipulado especificamente pela fiscalização, observando o limite de horários de trabalho semanal estipulado pela legislação, para atendimento:**



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

- Solicitações feitas pelo contribuinte, em atendimento *específico*; e
- Solicitações feitas pela fiscalização do contrato;

A partir do recebimento de uma Ocorrência de Falha (OF) ou a detecção de uma falha por parte da equipe da contratada, a equipe deve se dirigir ao local relatado ou detectado, afastar risco aos munícipes, registrar foto, levantar a causa da mesma, e, se tratando de uma falha de causas internas, executar a recuperação de acordo com os prazos definidos no item 4 e registrar novamente com foto a recuperação executada, para posterior comunicação ao requisitante.

Caso a falha seja de origem externa (vandalismo, furto ou acidentes) a CONTRATADA para recuperação de falhas de causa interna deverá abrir uma Solicitação de Serviço (SS) contendo relatório técnico especificando os quantitativos de materiais e serviços e os prazos necessários a recuperação da mesma, registrar boletim de ocorrência e submeter a SS à aceitação e aprovação da CONTRATANTE para realização do serviço. Apenas neste momento interrompe-se o prazo de atendimento estipulado no item 4.

Em se tratando de produto em garantia do fabricante, a contratada deverá substituir o produto por outro similar, que esta deverá adquirir e possuir em estoque para realização dos serviços, encaminhar o produto defeituoso ao fabricante para reparo ou substituição, e, quando do retorno do produto reinstalá-lo no ponto original. Todos os custos referentes a esta operação estão inclusos na remuneração do ponto prevista para correção de falhas de causas internas e não será permitido a CONTRATADA qualquer remuneração para esta atividade além da já realizada para manutenção do ponto.

Caso seja detectado falha no fornecimento de energia elétrica, a CONTRATADA deverá acionar CONTRATANTE, para que essa provoque a concessionária de distribuição de energia local, registrando na OS a referência elétrica e o protocolo de acionamento da mesma, se houver.



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

#### **3.3 Recuperação de falhas de causas externas, atendimento a eventos e melhorias.**

A recuperação de falha de causa externa se inicia na aprovação, pela CONTRATANTE, da SS (Solicitação de Serviço), ou lançamento de uma pela contratante.

A CONTRATANTE poderá solicitar alterações no quantitativo de materiais e serviços levantados pela CONTRATADA, inclusive, para permitir a utilização de materiais existentes em estoque. A utilização desses materiais não implicará em ônus de limpeza e montagem para a CONTRATANTE. No momento da aprovação da SS a CONTRATANTE estabelecerá o prazo para atendimento pela CONTRATADA.

O atendimento a eventos e melhorias serão planejadas pelo poder público e solicitadas através de requisição de SS, cabendo a CONTRATADA, em prazo máximo de 24 horas. A elaboração do orçamento, com base nos serviços e preços previstos no presente, deverá ser apontada como **“custos adicionais de fatores externos”** e apresentado para aprovação do CONTRATANTE.

A execução dos serviços deverá ocorrer em prazo definido pela CONTRATANTE para isso, é recomendado que a CONTRATADA mantenha em estoque de pelo menos 10% do quantitativo contratado para pronto atendimento das solicitações.

As requisições de aprovação de Solicitações de Serviços deverão ser emitidas em meio eletrônico, a ser especificado pelo município e a apresentação da mesma deverá ser feita através do sistema de gerenciamento implantado.

O pagamento destes serviços só ocorrerá mediante a existência de SS concluída pela CONTRATADA, documentada com Boletim de Ocorrência e foto dos serviços realizados, conforme o caso, e atestada pela FISCALIZAÇÃO, sendo estes documentos parte do processo de pagamento.



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

#### *3.3.1 Aquisição de Materiais.*

A aquisição de qualquer material a ser empregado no parque de iluminação pública poderá passar, a critério da fiscalização, por testes em laboratórios próprios do município ou acreditados pelo Inmetro, inspeções no processo de fabricação/montagem em fábrica e, ensaios. Todos procedimentos deverão ser acompanhados pela gestão/fiscalização do contrato, ficando a critério destes quais procedimentos necessários e ficando a cargo da contratada todos os custos necessários. Antes da introdução de qualquer elemento novo no parque a gestão/fiscalização do contrato terão que autorizar os produtos.

No que tange as luminárias em LED, estas devem ser de marcar certificadas e registradas junto ao INMETRO, com as seguintes potências máximas admitidas, tendo em vista a padronização junto as já existentes no município, ou seja, 210W, 150W e 85W, capazes de entregar no mínimo 150lm/w correspondentes a eficiência luminosa e temperatura de cor estabelecida no intervalo de cor de 5.800 a 6.500K, preparadas para telegestão.

**A certificação e especificação técnica mínima das luminárias em LED devem ser comprovadas por meio de apresentação do termo de certificação junto ao Inmetro, no ato de apresentação das propostas.**

#### *3.3.2 Devolução do material*

Todo material retirado do sistema de iluminação pública, com exceção dos materiais perigosos ou não inertes, deve ser entregue devidamente limpos, embalados, identificados e documentados em local e prazo a ser especificado pela CONTRATANTE.

Os materiais perigosos ou não inertes, como lâmpadas de descarga, oriundos do parque de iluminação deverão ser corretamente acondicionados, transportados e ter destinação



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

final ou disposição final adequada, devendo os comprovantes ser entregues ao município, compondo o processo de medição de se tratando de obrigação acessória a CONTRATADA, como versa a lei nº 12.305/2010 (obrigação de política reversa).

#### *3.3.3 Garantias.*

A empresa contratada deverá dar garantia dos serviços prestados pelo período de 1 (um) ano após o aceite pela fiscalização para serviços e materiais novos. Durante este período a empresa será responsável pela manutenção devendo atender a qualquer chamado do município num prazo máximo de 48 horas, sendo a única responsável pela manutenção das unidades instaladas.

Postes, braços, suportes e luminárias deverão ser fornecidos com garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos.

A CONTRATADA, também será a responsável pela garantia de todos os equipamentos instalados no sistema, isto é, os equipamentos instalados por qualquer contratada, em qualquer tempo, desde que ainda esteja dentro do prazo de garantia do fabricante. Caso seja necessário o acionamento da garantia, este deverá ser feita pela CONTRATADA sem repasse de nenhum custo ao CONTRATANTE, pois esta despesa deverá estar prevista pela contratada no valor da recuperação por falha de causa interna.

A gestão do sistema de iluminação pública, **na parte operacional administrativa**, se dará da seguinte forma:

#### **3.4 – Da Assessoria e apuração dos custos com energia elétrica.**

Mensalmente a CONTRATADA, receberá da CONTRATANTE, o faturamento dos custos com energia, concernente ao consumo do ativo de iluminação pública municipal.



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

Caberá a CONTRATADA, em auxílio a CONTRANTE, analisar os referidos custos de acordo com o ativo de iluminação referenciado, apontando eventuais irregularidades na cobrança em questão para que a CONTRANTE comunique imediatamente a concessionária de energia elétrica.

Deverá a CONTRATADA emitir relatório mensal dos custos com energia, de acordo com as tarifas aplicadas e regulamentadas pela resolução ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

Também será de ossada da CONTRATADA a atualização do cadastro municipal de iluminação, de acordo com a instalação de equipamentos mais eficientes em LED, apresentando os números de economia de energia para posterior comunicação à concessionária de energia, para que os custos sejam considerados imediatamente no próximo ciclo de faturamento.

Na presente etapa operacional, também caberá a CONTRATADA, a análise de eventuais Termos de ocorrência de infrações (TOI's) apresentados pela concessionária de energia. Deverá a CONTRATADA ser capaz de emitir relatório técnico de análise do mesmo, com o respectivo enquadramento técnico e legal.

O prazo de atendimento das demandas neste caso em específico, serão de no máximo em 10 (dez) dias a contar das informações encaminhadas pela CONTRATANTE.

#### **4. PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

Caberá à empresa realizar a manutenção adequada do sistema de iluminação pública, realizando o atendimento das falhas identificadas conforme a necessidade específica de cada uma, sendo tais classificadas da seguinte forma:

**a) PRIORIDADE URGENTÍSSIMA (Atuação em até 2 horas):** Aplica-se as falhas que coloquem em risco a integridade dos transeuntes (P.EX. risco de choque elétrico ou queda de materiais);



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

- b) PRIORIDADE URGENTE** (atuação em até 12 horas): Aplica-se no atendimento a falhas em duas ou mais UIP instaladas em sequência em vias arteriais do município e a atendimento a eventos não programados, mas autorizados pelo poder público;
- c) PRIORIDADE MÉDIA** (atuação em até 24 horas): Aplica-se no atendimento a falhas isoladas em pontos de iluminação em vias arteriais do município ou em falhas sequenciais em pontos de iluminação das demais vias, Escadaria, Esportiva, Ornamental e Decorativa e a atendimento a eventos programados;
- d) PRIORIDADE BAIXA** (atuação em até 48 horas): Aplica-se no atendimento a falhas isoladas em pontos de iluminação das demais vias, Escadaria, Esportiva, Ornamental e Decorativa, trata-se de atividade corriqueira ao cotidiano da prestação dos serviços;
- e) PROGRAMADA**: Aplica-se no atendimento a falhas em pontos de iluminação de difícil acesso a ser definido pela CONTRATANTE.

Sempre que a CONTRATADA não conseguir atender cumprindo os prazos definidos acima será necessário apresentar a CONTRATANTE justificativa fundamentada do motivo que ensejou o descumprimento do prazo, realizando relatório fotográfico a ser anexado junto a ordem de serviço específica, conforme o caso.

O não fechamento das falhas dentro dos prazos previstos no contrato e sem justificativa plausíveis, devem computar o fator de desempenho definido no item 6.

#### **5. INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

A contratada deverá contar com canteiro de administração local, montado ao município de Mangaratiba, com capacidade para guarda dos veículos quando não estiverem em uso e almoxarifado para guarda de materiais, ferramentas EPIS, etc.



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

As equipes de atendimento foram divididas conforme os serviços especificados e para atingirmos as metas estabelecidas por este projeto básico a contratada deverá ter a disposição do contrato e em contato permanente com a contratante um encarregado, profissional especializado e com experiência anterior na prestação de serviço congênera ao do projeto em questão. Estes dois encarregados terão reuniões periódicas, na sede da contratante, para junto com a fiscalização do contrato e do gestor avaliarem as atividades que estão sendo desenvolvidas.

No primeiro dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá encaminhar a fiscalização, sob pena de multa compensatória prevista, a relação de todos os funcionários que estarão atuando durante o mês, nas equipes, a disposição da CONTRATANTE. Caso ocorra alguma alteração durante o mês em curso, a contratada deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE o ocorrido.

No início de cada turno de trabalho, também sob pena de multa compensatória prevista, a CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE onde cada equipe estará atuando.

Para as equipes de campo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) equipes dotadas de equipamento caminhão dotado de cesto aéreo, com capacidade de operação e içamento até 17 (dezessete) metros, com motorista operador e profissional eletricista.

### **5.1 Correção de falhas de causas internas**

A equipe de correção de falhas de causas internas terá sua composição dimensionada pela CONTRATADA, para atender 44h semanais, 6 dias por semana, de acordo com a demanda de serviço do município, com capacidade para atender:

- Pontos de iluminação em vias pertencentes ao Sistema de Iluminação Pública com altura de até 17 m;
- Pontos de iluminação pertencentes ao Sistema de Iluminação Pública em campos de futebol e logradouros de difícil acesso, com equipamentos especiais e/ou dotados de escada extensiva, apropriado ao tipo de solo e com altura de até 13 m;



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

- Pontos de iluminação viária em escadarias, becos e vielas, sem acesso e altura até 6 m;
- Pontos de iluminação pertencentes ao Sistema de Iluminação Pública em vias públicas, instalados em postes da concessionária, próximos a rede de baixa ou media tensão até 35 kV;
- Pontos de iluminação decorativa em fachadas / cobertura de edificações de interesse de preservação histórica / ambiental ou não.

A dificuldade de acesso ao ponto por falta de equipamento apropriado não justifica a não correção da falha.

Será exigido em diligência, para assinatura do contrato, apresentação de equipamentos e equipes mínimas para atendimento de correção de falhas de causas internas, que deverão ser mantidas durante todo contrato, sendo elas:

- Três equipes, compostas por motorista e eletricista, trabalhando em regime de celetista de 08H diárias em dias (primordialmente no período estipulado no presente termo), ou de acordo com estipulação da CONTRATANTE em caminhão com cesto aéreo com capacidade de alcance mínimo de 13m;

#### **5.2 Correção de falhas de causas externas, atendimento a eventos e melhorias.**

Será exigido em diligência, para assinatura do contrato, apresentação de equipamentos mínimos para correção de falhas de causas externas, atendimento a eventos e melhorias, que deverão ser mantidas durante todo contrato, sendo elas mensalmente, ao menos 15% do total previsto para contratação.

A redução do quantitativo mínimo de equipamentos e equipes só poderá acontecer devido a inexistência de saldo contratual ou empenho para realização de serviços, que deverá ser comunicado a CONTRATADA com 30 dias de antecedência.



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

### 6. MEDIÇÃO

As medições serão mensais, feita pelo(s) fiscal(is) do contrato, e compreendendo os serviços prestados e materiais utilizados no período entre o primeiro dia do mês e o último dia do mês. Só será permitido períodos diferentes na primeira e na última medição, devido a data de assinatura do contrato e da emissão da ordem de início dos serviços que poderá não ocorrer no primeiro dia do mês e neste, e somente neste caso a primeira medição será do início do contrato até o último dia do mês, o mesmo se repetirá ao final do contrato, última medição, que será do primeiro dia do mês ao final do contrato.

Os serviços prestados serão avaliados quanto ao prazo de atendimento, qualidade e veracidade das informações prestadas e aplicado o fator de desempenho. Para realizar estas avaliações a fiscalização fará uso combinado do sistema de gerenciamento de iluminação pública e vistorias em campo, programadas ou não, para acompanhar os trabalhos da empresa. Qualquer irregularidade não justificada ensejará na aplicação de penalidade a CONTRATADA.

O fator de desempenho é apurado de diferente forma para cada tipo de serviço de acordo com o desempenho das atividades, sendo executada a fiscalização conforme amostragem estabelecida pela fiscalização.

Os custos com correção de falhas de causas internas, serão revistos mensalmente, considerando o custo unitário por ponto estimado, de acordo com o avanço da programação de modernização do sistema, através das atividades de correção de falhas externas. **FISCALIZAÇÃO**

A Administração tem o dever de acompanhar e fiscalizar os contratos buscando o cumprimento dos termos pactuados, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. ”



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

**O prazo de validade da ata de registro de preços oriunda do presente projeto, terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo 3º, artigo 15 da lei nº 8.666/93.**

O prazo para execução do Contrato oriundo da ata de registro de preços supracitada, ficará inicialmente estimado em 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o Art 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, dando característica continuada a referida prestação de serviços, de acordo com a comprovação da vantajosidade econômica e necessidade do interesse público.

### 8. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para execução do presente projeto básico é apresentado ao **Anexo II**.

Os custos com o serviço de gestão na correção das falhas de fatores internos, ou seja, manutenção preventiva e corretiva levam em consideração o custo estimado para a manutenção do sistema de iluminação pública, considerando sua situação atual e o contrato atualmente vigente, levando em consideração fatores e requisitos de qualidade mínima estipulados, tratados como requisitos de qualidade mínima a serem atingidos, como:

- Índice de apagamento tolerável de no máximo 1% do total do ativo de iluminação;
- Índice de funcionamento irregular dos pontos no período diurno tolerável em até 1% do ativo total de iluminação;
- Equipamentos responsáveis pelo apagamento, de acordo com a base histórica, em 42% dos casos lâmpadas, 25% reatores, 20% relés, 10% bases e 3% problemas de conexão e reparo, no total de intervenção de manutenção que correspondem a média mensal da quantidade total de 5% do ativo de iluminação total, ou seja, média de atendimento mensal de 527 Intervenções relativas a manutenção de equipamentos dotados em LED, apresentam uma média histórica de



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

intervenção de cerca de 2% a 3% do total dos pontos instalados, em virtude das intempéries da rede elétrica local. Tal base histórica leva em consideração a vida útil de até 50 mil horas de utilização (em regra), ou seja, mais do que o dobro da estimada as lâmpadas de descarga que chegam ao máximo de 24 mil horas.

- Há a previsão de reserva técnica para equipamentos danificados em razão de fatos de terceiros, como vandalismo, abalroamentos e furtos; p.ex., Quadros de distribuição e seus disjuntores, postes e cabos.

Os custos com serviços de reparo de fatores externos, levam em consideração os custos unitários por insumos e custos correspondentes a este com mão de obra, independente dos custos dos mesmos no reparo de correção de fatores internos.

**Os custos com mão de obra, equipamentos (produtivo/improdutivo) foram estipulados, considerando composição de custos de acordo com orientação TCE/RJ nº 212.152-8/17 em análise a edital do município de Casimiro de Abreu, para contratação de serviço similar.**

A planilha orçamentária se baseou nos quantitativos mínimos necessários para a manutenção e funcionamento pleno do sistema de iluminação, considerando a base histórica de intervenção municipal. Para fins de contratação, será estimada o percentual de pontos a sofrerem intervenção de modernização no prazo mínimo de execução contratual de 12 (doze) meses.

Quanto aos custos unitários, foram consideradas planilhas referenciais: SCO, EMOP, referência mês 03/2033, na ausência destes, pesquisa de mercado. Foi adotado BDI de 21,66% para serviços, BDI diferenciado para materiais/fornecimento de 19%, considerando a utilização de custos desonerados, que se apresentaram mais vantajosas economicamente para a administração.



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**Obs.: os custos relativos a correção de fatores internos, irá diminuir gradativamente relativos aos itens de insumo dos pontos equipados em lâmpada de descarga, de acordo com o avanço do programa de modernização do sistema de iluminação.**

Os custos com intervenções externas correrão por conta dos itens presente a planilha orçamentária, ou na ausência destes através de itens dispostos às planilhas referenciais oficiais.

Os custos referentes a insumos a serem empregados na execução da prestação do serviço, foram os de elementos junto aos bancos de preços oficiais supracitados, de forma que não haja sobre posição de custos referente a mão de obra. Excetuando os casos dos itens 2.29, 2.30 e 2.40, cujo os serviços não se referem ao emprego de mão de obra de eletricitas (item 1.1), e sim de auxiliares ou ajudantes montadores eletromecânicos.

Os custos com intervenções de melhoria, levarão em consideração a estimativa de modernização de 3.806 (três mil, oitocentos e seis) pontos anuais, da seguinte forma

- 684 unidades de pontos em Descarga 400W, pela LED com potência máxima de 210W;
- 1307 unidades de pontos em Descarga 150W, pela LED com potência máxima de 85W;
- 666 unidades de pontos em Descarga 70W, pela LED com potência máxima de 85W;
- 1.149 unidades de pontos em Descarga 250W, pela LED com potência máxima de 125W.

### **9. PAGAMENTO**

A realização da medição será mensal de acordo com os serviços registrados no sistema de Gestão da Iluminação Pública a ser alimentado pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Os serviços não cadastrados no sistema não poderão ser atestados pela CONTRATANTE e por consequência não poderão ser pagos.



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

### **10. REAJUSTE**

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, após decorridos 12(doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

### **11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do eventual contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos neste Edital, em especial nas seguintes hipóteses:

- a)** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c)** Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d)** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e)** A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES**

#### 12.1 Da Contratada

e. Disponibilizar mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, no início da contratação, informar o nome do Gerente de Contrato, com formação superior e experiência comprovada em administração de contratos de Iluminação Pública;

f. Iniciar a execução dos serviços apenas mediante Ordem de Serviço e autorizações de interdição de vias emitidas em seu nome;

g. Permitir a inspeção de suas instalações, equipes e equipamentos, por parte da CONTRATANTE, sem o que a CONTRATANTE não emitirá a Ordem de Serviço.

h. Responsabilizar-se pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem e destinação/disposição final de todo o material, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

i. Deverá a contratada executar as suas atividades respeitando a legislação ambiental vigente, realizando a devida destinação final dos materiais contaminantes, de acordo com a resolução CONAMA 237/97 e art. 225 da CRFB/88, emitindo as respectivas guias de destinação final em favor do município de Mangaratiba.

j. Testar todos os materiais retirados do parque, devolvendo a CONTRATADA os não contaminantes e dando aos contaminantes a destinação/disposição final adequada, de acordo com a NBR 10.004/2004.



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

- k. Retirar, triar e limpar os materiais fornecidos pela CONTRATANTE e armazenado em suas dependências, sem custo adicional, bem como, acondicionar corretamente em local designado pela fiscalização, os materiais retirados do sistema de iluminação pública, zelando pela limpeza e organização deste ambiente.
- l. Entregar a Secretária competente, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou acidentes;
- m. Apresentar à Secretária competente, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação;
- n. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
- o. Entregar todos os relatórios para arquivo na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, e cópia digital em arquivo editável.
- p. Entregar os relatórios finais mensais de faturamento de energia;
- q. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- r. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

serviços previstos. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

s. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à administração municipal de Mangaratiba e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;

t. Comunicar por escrito à secretaria competente a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

u. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores municipais;

v. Permitir que a Secretária competente fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à administração municipal, o direito de aceitá-los ou não;

w. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após solicitação FISCALIZAÇÃO contratual ou secretaria competente;

x. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;

y. Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da PMM e em conformidade com a legislação em vigor;



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

- z. Disponibilizar em todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste Projeto Básico adesivo com os dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE MANGARATIBA” e logomarca do município conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE. Disponibilizar sistema de rastreamento dos veículos por GPS e sistema informatizado de livre acesso à fiscalização. Todos os veículos à disposição do contrato deverão ter no máximo 05 anos de uso.
- aa. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da PMM;
- bb. Apresentar, sempre que solicitados pela FISCALIZAÇÃO, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
- cc. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- dd. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser realizadas, sem custos adicionais para ao município de Mangaratiba;
- ee. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser absolutamente novos. A constatação pela Fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa CONTRATADA às sanções previstas no contrato, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela Fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

ff. No primeiro dia útil de cada mês encaminhar a fiscalização a relação de todos os funcionários que estarão atuando durante o mês, nas equipes, a disposição da contratante. Caso ocorra alguma alteração durante o mês em curso a contratada imediatamente comunicará a contratante o ocorrido.

gg. No início de cada turno de trabalho comunicar onde cada equipe estará atuando;

hh. Caso a fiscalização constate que alguma equipe não está completa será feito o registro, solicitado esclarecimento a empresa, e caso não aceite pela fiscalização a empresa será notificada. Na terceira notificação pelo mesmo motivo será aplicada uma glosa na medição do mês da terceira notificação, conforme previsto no item sanções administrativas do contrato;

ii. Informar o nome e a formação acadêmica dos encarregados que estarão atuando no contrato e caso ocorra a necessidade de substituição comunicar imediatamente à fiscalização, tanto se for temporária ou definitiva.

jj. Segurança e Medicina do Trabalho

Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, se solicitado, cópia dos seguintes documentos:

- Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
- PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

- Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicos para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10;
- Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da secretária competente, os seguintes documentos:

- Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar a PMM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT;
- No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- Número de funcionários em serviço;
- Número de acidentes pessoais e materiais;
- Número de homens/horas trabalhadas;
- Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

- Número de inspeções de segurança realizadas;
- Número de cursos/treinamentos realizados;
- Composição do SESMT e da CIPA (se aplicável);

Deverá a CONTRATADA as suas expensas, disponibilizar sistema de gerenciamento das atividades de gestão plena do ativo de iluminação pública, com as seguintes especificações mínimas:

- Todos os serviços de intervenção em manutenção de iluminação pública, assim como as solicitações dos munícipes, deverão ser lançados em sistema informatizado especializado, de acesso remoto através de endereço disponibilizado em endereço WEB, onde será capaz o acompanhamento em tempo real do andamento da solicitação considerando os protocolos do atendimento, como por exemplo, em andamento, atendimento, pendente, cancelado e/ou concluído;
- O sistema informatizado deverá ser capaz de monitoramento por uma central, de onde será a mesma capaz de proporcionar feedback dos andamentos das solicitações de intervenção e também avaliação do funcionamento pleno do sistema informatizado, sendo as atividades a serem realizada e finalizadas, apresentadas em dashboard;
- O serviço de gestão, através de sua informatização, deverá ser capaz de proporcionar, principalmente, acesso diário do munícipe ao serviço de iluminação, através de canal de atendimento por meio de rede social e/ou aplicativo específico, onde será o munícipe capaz de realizar sua solicitação de intervenção no sistema de iluminação de segunda a domingo, dia e noite, por meio de atendimento automatizado, através do qual será possível a imediata geração da ordem de serviço de manutenção, considerando o protocolo de qualidade mínima disposto ao item 4 deste termo;



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

- O sistema informatizado deverá ser capaz de, a partir da geração da ordem de serviço específica, qualificá-la e encaminhá-la à equipe de campo mais próxima do ponto da solicitação, de forma que otimize a prestação do serviço e minimize as possibilidades de resserviços, devendo os veículos da referida equipe de campo, estar equipados com Tablets ou Smartphones com dispositivos GPS (Global Positioning System) capaz de identificação da localização em tempo real, assim como monitoramento de seu deslocamento;
  
- O sistema informatizado também deverá ser capaz da geração e formatação da rota de serviço, considerando o menor tempo de deslocamento até os locais de serviços, por meio da utilização de ferramentas de monitoramento real do tráfego, como Waze e/ou Google Maps e identificação dos pontos por posição cartográfico e/ou geográfica;
  
- O sistema deverá ser capaz, também, da emissão de relatórios de serviço, considerando sua amostragem através de dados estatísticos em gráficos, pesquisa por meio do nome da localidade objeto da prestação do serviço ou nome do solicitante;
  
- O sistema através da central de monitoramento, deverá ser capaz de fornecer, por meio do canal de comunicação específico, imagem de conclusão do serviço e canal de ouvidoria para eventuais reclamações do solicitante;
  
- O sistema deverá proporcionar a operação das atividades, sem utilização de mecanismos manuais, ou seja, sendo totalmente automatizado, considerando o ciclo da prestação do serviço de intervenção em manutenção de iluminação pública, desde a solicitação específica de intervenção, passando pela emissão da ordem de serviço, distribuição e formatação da rota de atendimento, acompanhamento em tempo real da solicitação e localização das equipes de campo, apresentação e feedback do status de atendimento da solicitação e por fim imagem de conclusão e serviço executado;



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

- Todos os históricos de intervenção e solicitação deverão ficar armazenado em memória, em nuvem, para fins de eventuais esclarecimentos ou solicitação pelo órgão de controle e fiscalização contratual;

- Deverá o sistema possibilitar o acesso de usuários por nível, para utilização da fiscalização.

Deverá a CONTRATADA optar pelo benefício do VR (vale refeição) ou pelo fornecimento de alimentação diária (referente aos dias efetivamente trabalhados), cumprindo todas as determinações do PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).

#### **12.2 Da Contratante**

- a) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- b) Aprovar o cronograma, bem como avaliar e aprovar a qualificação dos funcionários da contratada envolvidos na execução deste contrato;
- c) Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize com a devida garantia, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- e) Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

- f) Apresentar a medição dos serviços para efeito de pagamento na primeira semana do mês subsequente a realização dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento no prazo fixado no contrato.
  
- h) Analisar toda a documentação entregue pela CONTRATADA e solicitar a complementação ou substituição do que estiver rasurado ou ilegível.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

### **13.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA**

A empresa deverá apresentar certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos registrados, conforme o caso, expedida pelo conselho profissional competente, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA, e estiver fora do prazo de validade;

### **13.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

A empresa deverá apresentar profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme previsto no Inciso I do parágrafo 1º do Art. 30 da Lei 8666/93.

- a) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.
  
- b) A empresa licitante poderá comprovar o vínculo empregatício do responsável técnico mencionado na documentação da CAT, através da apresentação da Certidão de Registro da



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

pessoa jurídica, emitida pelo conselho profissional ou através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso ou através simplesmente de declaração de disponibilidade assinada pelo profissional, declarando para efeitos legais que estará disponível para a execução dos serviços, caso a empresa licitante se consagre vencedora. **(vide justificativa 01).**

c) Atestado de capacidade técnica, emitido por ente público ou privado, comprovando experiência anterior na condução de equipe/supervisão na prestação de serviço com características técnicas e complexidades congêneres, ao objeto da presente licitação, compreendendo os seguintes requisitos de qualificação técnica mínimos: **(vide justificativa 02).**

- Gestão plena de sistema de iluminação pública, de acordo com os requisitos técnicos estipulados aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do presente termo, dotado de ativo mínimo de 5.266 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis) pontos, compreendendo a quantidade mínima de 2.397 (dois mil, trezentos e noventa e sete) pontos em LED **(vide justificativa 03);**

- Instalação de equipamentos de iluminação pública dotados de tecnologia em LED, na quantidade mínima de 1.903 (hum mil, novecentos e três) pontos. **(vide justificativa 04)**

**Justificativa 01: Acordão TCE/RJ nº 54357/2021 – em análise a edital para contratação de serviço de iluminação no município de Campos.**

*“A exordial ainda aponta a irregularidade do item 13.3 do Termo de Referência, no qual é exigido que os profissionais responsáveis pelos serviços atestados deverão fazer parte do quadro técnico da empresa licitante.*”



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

*Em consonância com o alertado pela instância técnica e já consignado na primeira decisão prolatada neste feito, esta Corte e o Tribunal de Contas da União já se pronunciaram contra a possibilidade de exigência de vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante, sob pena de restrição ao caráter competitivo do certame (art. 3º, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/9310), devendo ser permitido qualquer meio idôneo que comprove que, quando da contratação, possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório.”*

#### **Justificativa 02: Decisão TCE/RJ nº 229.606-3/22 – Análise a edital de contratação similar na Fundação Departamento de Estradas e Rodagem – DER/RJ.**

*“No que concerne aos fatos representados, as alegações da representante dizem respeito à possível ilegalidade da exigência de comprovação de quantidade mínima para qualificação técnico profissional, em desrespeito ao art. 30 da Lei 8.666/93 e jurisprudência do TCU e TCE-SP.”*

*Nesse contexto, destaca-se que a jurisprudência mais recente do TCU aponta que é legal, para a comprovação da capacidade técnico-profissional de licitante, a exigência de quantitativos mínimos, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto que se pretende contratar, cabendo à Administração demonstrar que tal exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser contratada.”.*

**A presente exigência de qualificação mínima faz-se necessária em razão da natureza do objeto, já que o mesmo exigirá da futura contratada expertise logística, técnica e não somente operacional, haja vista a especificidade técnica dos componentes eletroeletrônicos, como os LED's e também a organização operacional, haja vista o desafio da extensão territorial municipal. Ou seja, trata-se de atividade que será primordial a comprovação de capacidade operacional, porém que não se esgota a segurança da futura contratação somente nesta, pois a**



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**personificação das atividades por meio do pessoal técnico da futura contratada, será essencial para a execução eficiente do objeto contratual.**

**Justificativa 03: Acórdão TCE/RJ nº 105129/2022:** *“Inobstante a possibilidade de saneamento do vício apontado na representação processual, verifico que não procedem os questionamentos articulados pela Representante, uma vez que não se afigura restritiva a exigência de comprovação de 50% da totalidade do sistema de iluminação pública do Município e a exigência de 50% de uma tecnologia específica (LED), que possui especificidade própria e encontra-se sistematicamente sendo utilizada e substituída em diversos Municípios.”*

**A presente exigência se faz, haja em vista a previsão de execução de manutenção dos pontos de iluminação dotados em LED, não só os já instalados no município como os instalados durante o 1º período contratual de 12 (doze) meses. A manutenção do sistema de iluminação pública dotado em LED, corresponderá a custo estimado superior a 4% do total estimado da presente licitação.**

**Justificativa 04: Acórdão TCE/RJ nº 54357/2021 – em análise a edital para contratação de serviço de iluminação no município de Campos.**

*“Com efeito, as parcelas de maior relevância deverão ser limitadas aos serviços de maior complexidade técnica e vulto econômico. Neste aspecto, em consonância com a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União, adotada por esta Corte, cumpre destacar que a relevância da parcela e seu valor significativo são requisitos que devem estar presentes simultaneamente:*



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

*‘A primeira impropriedade referiu-se à exigência de comprovação de capacitação técnico-profissional para elementos que não se referiam às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra – no caso concreto, de itens equivalentes a 4,3%, 2,1% e 0,3% do total orçado, em desatenção à Lei 8.666/1993, art. 30, §1º, inciso I. .’*

*No presente caso, a instância técnica constatou que a execução de aterramento para luminária e postes metálicos de iluminação pública abrange serviços com valor estimado em apenas 4% do custo total da contratação pretendida. Sendo assim, a parcela questionada deverá ser excluída, uma vez que constitui restrição excessiva, sem fundamento legal, à participação no certame. Procedente, portanto, a alegação da Representante, como concluído pelo Corpo Instrutivo”*

**Com efeito, o serviço de fornecimento e instalação de luminárias em LED correspondem a mais de 4% (quatro por cento) do valor total estimado da licitação.**

#### 13.3 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

A empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

a) A parcela de maior relevância técnica do objeto licitado é:

a.1) Prestação de serviço de Gestão Plena de ativo de iluminação pública, de acordo com as características do serviço estipulada aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do presente termo, dotado de ativo mínimo de 5.266 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis) pontos, considerando a manutenção



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

mínima de 2.397 (dois mil, trezentos e noventa e sete) pontos dotados de tecnologia LED;  
**(vide justificativa 03)**

a.2) Fornecimento e Instalação de equipamentos de iluminação pública dotados de tecnologia em LED, na quantidade mínima de 1.903 (hum mil, novecentos e três) pontos.; **(vide justificativa 04)**

a.3) Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos solicitados, desde que tenham sido executados os serviços atestados/aferidos no mesmo período temporal (período concomitantes), de forma que assim seja possível a comprovação da capacidade técnica operacional da empresa no trato logístico que a prestação de serviço demanda, já que a presente prestação compreende a disponibilidade de equipamentos e fornecimento de insumos.

a.4) Atestados emitidos em nome de consórcio cujo a licitante tenha feito parte, serão aceitos desde que estejam estipulados no referido atestado os percentuais e/ou atividades praticadas pelo licitante no escopo do serviço atestado. Caso ao atestado não faça menção específica, será considerado que o mesmo atendeu 50% (cinquenta por cento) do total das atividades aferidas.

a.5) Para fins de comprovação de experiência técnica-operacional anterior (itens a.1 e a.2), só serão aceitos atestados de atividades já concluídas.

b) Comprovação de experiência técnica-operacional anterior na execução de prestação de serviços congêneres ao objeto em questão, pelo prazo contínuo mínimo de 02 (três) anos consecutivos.

b.1) Para a referida comprovação instituída a alínea supra, será admitido a apresentação de atividade em execução, desde que as atividades tenham se iniciada ao menos 01 (um) ano.

**Justificativa 05:** Acórdão TCU nº 2434/2013: Na licitação de serviços de natureza continuada é factível fixar as seguintes exigências de qualificação técnico-



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

operacional: (i) para a contratação de até 40 postos de trabalho, atestado de execução de contrato com mínimo de 20 postos e, para contratação de mais de 40 postos, atestado com mínimo de 50% dos postos; e (ii) **atestado de execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período consecutivo não superior a 3 anos.**

**Para o atingimento do objetivo principal desta administração, a modernização de todo o sistema de iluminação pública, estima-se o período de 03 (três) anos no mínimo, tendo a prestação de serviço característica de serviço continuado haja vista a essencialidade e necessidade do ente municipal. Sendo o intento dessa administração com a referida exigência é se resguardar de realizar a contratação de empresa especializada (técnico e profissionalmente) e sem fragilidade econômica que possa descontinuar o serviço continuado. Cumpre grifar, que a eventual paralização do serviço consistira em grave frustração ao interesse público de modernização de todo o sistema de iluminação pública de Mangaratiba.**

- c) Licença operacional de regularidade ambiental de suas atividades, emitida por órgão ambiental competente com jurisdição à sede da licitante, comprovando a regularidade ambiental da mesma no ramo de atividade congênere ao objeto da presente licitação. **(vide justificativa 06)**

**Justificativa 06: TCE/RJ N° 227.509-3/21, em análise à edital para contratação de serviço no município de Campos: “Com a devida vênia ao Corpo Instrutivo, reputo improcedente a Representação neste tema, tendo em vista que, recentemente, este Tribunal evoluiu seu posicionamento sobre a matéria, admitindo a exigência de comprovação de regularidade ambiental de**



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

*todos os licitantes, e não apenas do vencedor, uma vez que este tipo de demanda constitui uma condição de viabilidade objetiva da execução do serviço licitado, sob o risco de o mesmo não ser realizado ou, mais grave, ser prestado sem o respeito às normas ambientais<sup>13</sup>. A pertinência da exigência deve ser aferida casuisticamente, em consonância com as normas específicas aplicáveis à espécie (inciso IV do art. 30, do Estatuto de Regência) que porventura incidam sobre o objeto em disputa.*

*A questão, inclusive, não é pacífica no Tribunal de Contas da União, o qual já asseverou que a demanda não fere a competitividade das licitações, uma vez que tem o intuito de garantir o cumprimento da obrigação, a qual é uma 'necessidade essencial' para que o contrato seja executado sem comprometimento ambiental".*

#### 14- VISITA TÉCNICA

É facultado aos licitantes interessados, a visitação dos locais onde serão executados os serviços, **até o último dia útil anterior à data fixada para entrega da proposta**, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à Secretária de Serviços Públicos.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as participantes não poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

**Em substituição ao atestado de visita técnica, fica facultado a licitante a apresentação de declaração de pleno conhecimento técnico das atividades e sua complexidade no âmbito da prestação de serviço em tela.**



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante fica sujeito à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Mangaratiba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, pelos seguintes motivos:

**a)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços (OS), dentro dos 05 (cinco) dias úteis após a convocação: até 03 (três) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado nos valores, possibilidade de desistir da proposta antes da convocação, justificadamente, e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria);

**b)** Deixar de entregar ou entregar em desconformidade, injustificadamente, após a convocação, documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido entre a convocação e a desistência ou da entrega em desconformidade, influências do mercado nos valores e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria);

**c)** Apresentar documentação falsa: até 05 (cinco) anos, sendo que o prazo será definido dependendo da comprovação de que o licitante foi o responsável direto ou indireto pela apresentação; se tinha conhecimento da falsificação; se agiu com dolo ou culpa;

**d)** Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: até 01 (um) ano, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

e) Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;

f) Falhar, injustificadamente na execução do contrato (inexecução parcial ou total): até 04 (quatro) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, se a inexecução foi total ou parcial, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.

Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s), ainda, a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

#### **I. Advertência:**

a) Nos casos de atrasos injustificados do início da execução dos serviços em até 10 (dez) dias;

b) Nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

#### **II. Multas nos seguintes casos e percentuais:**

a) **Multa por Mora:** Por atraso injustificado na execução do contrato contemplados na Ordem de Serviços (OS) a partir de 11 (onze) até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela executada com atraso;



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução do contrato contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela executada com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

**d) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviços (OS) e/ou solicitar cancelamento da execução do contrato antes da emissão da Ordem de Serviços, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**e) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS);

**f) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS), caracterizado pelo atraso na execução do contrato após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS);

**g) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS) e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**h) Multa Compensatória:** Por deixar de encaminhar a fiscalização, no primeiro dia útil de cada mês, a relação de todos os funcionários que estarão atuando, durante o mês, nas equipes a disposição da



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

contratante, uma vez que caracteriza descumprimento de obrigação assumida: 3% (três por cento) sobre o valor total da medição do mês.

**i) Multa Compensatória:** Por deixar de comunicar a fiscalização a alteração de funcionários nas equipes a disposição da contratante, uma vez que caracteriza descumprimento de obrigação assumida: 1% (um por cento) sobre o valor total da medição do mês, por cada vez que a comunicação não for feita, limitando-se a 10 % (dez por cento) no mês.

**j) Multa Compensatória:** Por deixar de comunicar, no início de cada turno de trabalho, o local onde cada equipe estará atuando, uma vez que caracteriza descumprimento de obrigação assumida: 1% (três por cento) sobre o valor total da medição do mês, por cada vez que a comunicação não for feita, limitando-se a 10 % (dez por cento) no mês.

**k) Multa Compensatória:** Por deixar de apresentar equipe(es) completa(s) para a realização da atividade, uma vez que caracteriza descumprimento de obrigação assumida: após a terceira constatação e não sendo aceita a justificativa apresentada pela contratada será aplicado 1% (um por cento) sobre o valor total da medição do mês, e a partir daí toda vez que a fiscalização constatar a ausência de funcionário nas equipes será aplicado 1% (um por cento) sobre o valor total da medição, limitando-se a 10 % (dez por cento) no mês.

**l) Multa Compensatória:** Por deixar de comunicar os nomes dos encarregados no início do contrato ou quando da substituição, uma vez que caracteriza descumprimento de obrigação assumida: 1% (três por cento) sobre o valor total da medição do mês, por cada vez que a comunicação não for feita, limitando-se a 10 % (dez por cento) no mês.

**III. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de:

- a) Fraude na execução do contrato;
- b) Comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.

#### **Observações:**

- a) As multas previstas poderão ser descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, com a devida anuência do fornecedor.
- b) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) As sanções de inidoneidade são de competência do Chefe do Executivo ou a quem este delegar, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- d) A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- e) As multas compensatórias serão aplicadas diretamente pela fiscalização do contrato quando da elaboração da medição mensal do contrato. Caso a contratada deseje reverter a multa aplicada deverá inaugurar processo administrativo com encaminhamento ao gestor do contrato que avaliará os termos apresentados e encaminhará ao secretário da pasta para decisão final. Caso o processo não seja feito no mês subsequente a medição, não haverá mais a possibilidade administrativa para interpor o questionamento. Se o secretário da pasta aceitar o recurso a multa será desconsiderada e os valores serão restituídos na medição do mês seguinte.



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

### **16 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

É vedada a participação de empresas em consórcio ou sob o mesmo controle acionário (neste caso empresas cujo os sócios tenham no mínimo 5% das ações de ambas).

A presente vedação é em razão da complexidade técnica do objeto, já que o mesmo não demanda o emprego de tecnologia especial estranha ao mercado especializado.

A possibilidade de formação de consórcio poderá corroborar com eventual conluio de empresas comuns do mercado especializado e mitigar a competitividade.

### **17 CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**

Em de acordo com o disposto ao art. 31 da Lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

### **18 SUBCONTRATAÇÃO**

a. Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 20% do valor total do contrato.

b. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

c. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

d. Cabe à CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

e. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

f. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimentos:

I-Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

II-Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

III-Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

IV-Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Projeto Básico, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

## **19 – DA FORMA DE DISPUTA E REGIME DE EXECUÇÃO**



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

A seleção da melhor proposta se dará pelo menor preço global e a execução dos serviços eventualmente contratados se darão pelo regime de execução por empreitada indireta por custo unitário.

#### **20. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO**

ANEXO I – ATIVO DE ILUMINAÇÃO ATUAL NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CUSTOS.

ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULO.

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO BDI



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

#### ANEXO I

#### Quadro do sistema de iluminação Pública de Mangaratiba

<b>Tipo de Lâmpada</b>	<b>Potência (W)</b>	<b>Quantidade</b>
<b>LED</b>	7	18
	8	23
	11	127
	12	38
	15	10
	20	24
	24	12
	25	10
	30	46
	50	232
	40	25
	60	17
	100	120
150	492	
<b>Vapor de Sódio</b>	70	2.038
	100	43
	150	4.051
	250	1.561
	400	443
<b>Vapor Metálico</b>	150	47
	250	319
	400	226
	1000	1
	2000	2
<b>Total</b>		<b>10.532</b>

- Fonte: Senso ENEL 2022



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

#### Anexo II - Planilha Orçamentária de estimativa de custo - serviço de gestão plena do sistema de iluminação Pública

Custo serviço de reparos internos								
1 - Mão de Obra - Serviço de reparos internos								
Item	Referência	Código referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Custo com BDI	Preço Total
1.1	EMOP	05.105.0112-A	Mão de Obra de electricista, inclusive encargos sociais	Mês	36	R\$ 3.864,96	R\$ 837,15	R\$ 169.275,97
1.2	EMOP	01.050.0714-A	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto coordenador de projetos ou supervisor de obras, inclusive encargos sociais.	Mês	12	R\$ 20.349,12	R\$ 4.407,62	R\$ 297.080,87
1.3	EMOP	05.105.0126-A	Mão de obra de encarregado para serviços de iluminação pública, inclusive encargos sociais.	Mês	12	R\$ 5.339,84	R\$ 1.156,61	R\$ 77.957,39
1.4	EMOP	05.105.0136-A	Mão de obra de secretária, inclusive encargos sociais	Mês	24	R\$ 4.572,48	R\$ 990,40	R\$ 133.509,10
<b>Total</b>								<b>R\$ 677.823,34</b>
2 - Materiais e insumos - Serviço de reparos internos								
2.1	SCO/FGV	IP49.25.0806	Lâmpada Vapor de Sódio de 70W - 110/220V. FORNECIMENTO.	Unidade	1000	R\$ 31,80	R\$ 6,04	R\$ 37.842,00
2.2	SCO/FGV	IP49.25.0850	Lâmpada Vapor de Sódio de 150W - 110/220V. FORNECIMENTO.	Unidade	2000	R\$ 59,80	R\$ 11,36	R\$ 142.324,00
2.3	SCO/FGV	IP49.25.0900	Lâmpada Vapor de Sódio de 250W - 110/220V. FORNECIMENTO.	Unidade	1000	R\$ 55,40	R\$ 10,53	R\$ 65.926,00
2.4	SCO/FGV	IP49.25.0418	Lâmpada de Vapor metálico ovoíde de 250W - 110/220V. Fornecimento	Unidade	500	R\$ 114,25	R\$ 21,71	R\$ 67.978,75
2.5	SCO/FGV	IP49.25.0424	Lâmpada Multivapor metálico (MVM) de 400W, bulbo tubular, tensão de ignição maior ou igual a 3Kv e menor ou igual a 4,5Kv, temperatura de cor entre 4000 e 5000K, posição de funcionamento horizontal mais ou menos 20° ou qualquer. Fornecimento.	Unidade	975	R\$ 71,31	R\$ 13,55	R\$ 82.737,43
2.6	EMOP	4303	Lâmpada mista de 500W. Fornecimento.	Unidade	450	R\$ 56,65	R\$ 10,76	R\$ 30.336,08
2.7	SCO/FGV	IP49.30.0062	Reator aereo para lâmpada VS/MVM 70W, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4Kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220V, corrente de lâmpada 0,98A, tensão na Lâmpada 90V. EM RIO-LUZ-30. Fornecimento.	Unidade	750	R\$ 65,47	R\$ 12,44	R\$ 58.431,98



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

2.8	SCO/FGV	IP49.30.0153	Reator aereo para lâmpada VS/MVM 150W, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4Kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220V, corrente de lâmpada 0,98A, tensão na lâmpada 90V. EM RIO-LUZ-30. Fornecimento.	Unidade	975	R\$ 87,75	R\$ 16,67	R\$ 101.811,94
2.9	EMOP	18.250.0070-A	Reator aereo para lâmpada VS/MVM 250W, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4Kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220V, corrente de lâmpada 0,98A, tensão na lâmpada 90V. EM RIO-LUZ-30. Fornecimento.	Unidade	750	R\$ 120,93	R\$ 22,98	R\$ 107.930,03
2.10	EMOP	7945	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400W, 220V, para uso externo. Fornecimento	unidade	525	R\$ 131,80	R\$ 25,04	R\$ 82.342,05
2.11	SCO/FGV	IP45.05.0050	Base externa para relé fotoelétrico. Fornecimento.	Unidade	2500	R\$ 15,91	R\$ 3,02	R\$ 47.332,25
2.12	SCO/FGV	IP44.05.0275	Relê fotoelétrico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência de carga 1000W ou 1800VA, corrente máxima de carga de 10A, corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado UV, pinos em latão estanhado. Fornecimento.	Unidade	4500	R\$ 24,96	R\$ 4,74	R\$ 133.660,80
2.13	SCO/FGV	MAT058800	Fio de cobre rígido, com isolamento termoplástico, antichama bitola de 1,5mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	Metro	5000	R\$ 1,30	R\$ 0,25	R\$ 7.735,00
2.14	SCO/FGV	MAT058850	Fio de cobre rígido, com isolamento termoplástico, antichama bitola de 2,5mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	Metro	7000	R\$ 4,36	R\$ 0,83	R\$ 36.318,80
2.15	SCO/FGV	MAT058900	Fio de cobre rígido, com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo: preparo, corte em eletrodutos, na bitola de 4,0mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	Metro	2000	R\$ 2,97	R\$ 0,56	R\$ 7.068,60
2.16	SCO/FGV	MAT058950	Fio de cobre rígido, com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo: preparo, corte em eletrodutos, na bitola de 6,0mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	Metro	2000	R\$ 4,30	R\$ 0,82	R\$ 10.234,00
2.17	SCO/FGV	MAT059000	Fio de cobre rígido, com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo: preparo, corte em eletrodutos, na bitola de 10,0mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	Metro	1500	R\$ 7,59	R\$ 1,44	R\$ 13.548,15
2.18	SCO/FGV	IP14.30.0300	Cabo de cobre flexível, 750V, PVC/70oC, de 16mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	Metro	8000	R\$ 9,85	R\$ 1,87	R\$ 93.772,00



**Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

2.19	SCO/FGV	IP14.35.0406	Cabo de alumínio, seção 25mm <sup>2</sup> , formados por condutores em fios de alumínio nu, encordoamento classe 2, isolamento para 1Kv, em polietileno reticulado (XLPE) ou etileno propileno (EPR), com capa de cobertura PVC na cor preta. Fornecimento.	Metro	1000	R\$ 11,49	R\$ 2,18	R\$ 13.673,10
2.20	SCO/FGV	IP09.30.0555	Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1Kv, corpo isolado resistente as intemperies, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20°C, parafuso torquimetrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados aos corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm <sup>2</sup> - 185mm <sup>2</sup> e derivação: 1,5mm <sup>2</sup> - 10mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	Pç	4.200	R\$ 22,00	R\$ 4,18	R\$ 109.956,00
2.21	EMOP	21.050.0010-A	Fita isolante auto-fusão, de 19mm X 10m. Fornecimento	Unidade	270	R\$ 30,89	R\$ 5,87	R\$ 9.924,96
2.22	EMOP	21.050.0015-A	Fita isolante adesiva, de 19mm X 20m. Fornecimento	Unidade	500	R\$ 5,15	R\$ 0,98	R\$ 3.064,25
2.23	SCO/FGV	IP34.15.0020	Comando em grupo CRJ-05/220V (140A). Fornecimento.	Unidade	20	R\$ 7.452,00	R\$ 1.415,88	R\$ 177.357,60
2.24	SCO/FGV	MAT048250	Disjuntor trifásico, de 60A, tipo C. Eletromar ou similar	Unidade	35	R\$ 84,68	R\$ 16,09	R\$ 3.526,92
2.25	SCO/FGV	MAT48375	Disjuntor trifasico, de 100A, 25KA/220V, XE225NC, Terasaki ou similar	Unidade	40	R\$ 567,06	R\$ 107,74	R\$ 26.992,06
2.26	SCO/FGV	MAT048450	Disjuntor trifasico, de 200A, 25KA/220V, XE225NC, Terasaki ou similar	unidade	50	R\$ 615,42	R\$ 116,93	R\$ 36.617,49
2.27	EMOP	5807	Luminária aberta, para iluminação de ruas, em alumínio estampado, na forma ovoíde para lâmpada: mista até 250W, exclusive lâmpada e braço para iluminação pública. Fornecimento	Unidade	50	R\$ 100,03	R\$ 19,01	R\$ 5.951,79
2.28	EMOP	5806	Luminária aberta para iluminação de estacionamento, tipo trevo, instalada em núcleo para 01 (uma) pétala, em chapa de alumínio, para lâmpada vapor de sódio, vapor de mercúrio ou vapor metálico de 400W, exclusive lâmpada e reator. Fornecimento.	Unidade	50	R\$ 445,06	R\$ 84,56	R\$ 26.481,07



**Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

2.29	EMOP	18.027.0089-A	Luminária fechada, para iluminação de ruas, avenidas e praças, na forma ovóide, corpo refletor estampado em chapa de alumínio, refrator prismático em vidro borossilicato, para lâmpada: mista até 500W, vapor de mercúrio, vapor de sódio ou vapor metálico até 400W, inclusive 20,00m de fio 2,5mm <sup>2</sup> , exclusive lâmpada e reator. FORNECIMENTO e instalação	Unidade	50	R\$ 548,28	R\$ 118,76	R\$ 33.351,87
2.30	EMOP	18.027.0105-A	Luminária fechada, para iluminação de praças, ruas estacionamentos ou viadutos, tipo trevo, instalada em núcleo para 1 pétala, com corpo em liga de alumínio fundido, refrator prismático em lente de cristal temperado para lâmpada de vapor de mercúrio, vapor de sódio ou vapor metálico até 400W, exclusive lâmpada e reator. FORNECIMENTO e instalação	Unidade	20	R\$ 1.309,50	R\$ 283,64	R\$ 31.862,75
2.31	SCO/FGV	IP49.15.0465	Projektor a led, corpo e alca em alumínio injetado, led branco, temperatura de cor entre 3000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 90/305 VCA, eficiência mínima 100 lm/W, potência de 150 a 180 W, temperatura de operação de - 25 a 85o C, fecho simétrico de 60o.	Unidade	80	R\$ 2.820,00	R\$ 535,80	R\$ 268.464,00
2.32	SCO/FGV	IP49.15.0409	Projektor em liga de alumínio fundido, tipo ASTM-SG-70A ou SAE 323, para uma lâmpada vapor de mercúrio ou vapor de sódio ou multivapor metálico de 250/400W, com visor de vidro plano, incolor, temperado, resistente a impactos e choque térmico, grau de proteção IP-67, suporte "U	Unidade	120	R\$ 835,00	R\$ 158,65	R\$ 119.238,00
2.33	EMOP	5804	BRACO P/ILUMINACAO DE RUAS, P/FIX. EM POSTE OU PAREDE, C/COMPR. DE 1,20M E INCLINACAO DE 25° Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de @ 25,4mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal @ 1000mm, projeção vertical @ 370mm. FORNECIMENTO	Unidade	50	R\$ 66,95	R\$ 12,72	R\$ 3.983,53



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

2.34	SCO/FGV	IP04.50.0506	Braco curvo, em aco de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 1,77m de projecao horizontal, diametro externo de 48mm, conforme desenho A4-1407-PD e especificacao EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.	Unidade	50	R\$ 385,31	R\$ 73,21	R\$ 22.925,95
2.35	SCO/FGV	IP04.50.0556	BRACO P/ILUMINACAO DE RUAS, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE =48,2mm, PARA FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE, PROJEÇÃO HORIZONTAL =2500mm, PROJEÇÃO VERTICAL=1660mm, FORNECIMENTO	Unidade	50	R\$ 722,22	R\$ 137,22	R\$ 42.972,09
2.36	SCO/FGV	IP04.50.0600	Braco curvo, em aco de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica embanho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 3,50m de projecao horizontal, diametro externo de 60,3mm, conforme desenho A4-1153-PD e especificacao EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.	Unidade	50	R\$ 834,23	R\$ 158,50	R\$ 49.636,69
2.37	EMOP	3968	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS, DE APROXIMADAMENTE 120MM. FORNECIMENTO	Unidade	200	R\$ 49,36	R\$ 9,38	R\$ 11.747,68
2.38	EMOP	2415	Poste de concreto, seção circular, com 9,00m de comprimento e carga nominal horizontal no topo de 150Kg, inclusive escavação, exclusive transporte. Fornecimento e colocação	Unidade	8	R\$ 1.445,09	R\$ 274,57	R\$ 13.757,26
2.39	EMOP	2481	Poste de concreto, seção circular, com 11,00m de comprimento e carga nominal horizontal no topo de 400Kg, inclusive escavação, exclusive transporte. Fornecimento e colocação	Unidade	5	R\$ 1.690,00	R\$ 321,10	R\$ 10.055,50
2.40	EMOP	21.007.0010-A	Poste de ferro fundido tipo H-1, de 4,50m de altura útil, equipado com globo. MONTAGEM	Unidade	4	R\$ 254,76	R\$ 55,18	R\$ 1.239,76
2.41	EMOP	11465	Poste de aço, contínuo, reto, cônico, simples, com engastamento da parte inferior da coluna diretamente no solo, de 7,00m. FORNECIMENTO	Unidade	5	R\$ 2.340,00	R\$ 444,60	R\$ 13.923,00



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

2.42	SCO/FGV	IP04.10.0300	Poste de aço reto, conico contínuo, sem sapata, comprimento de 4,50m, carga nominal vertical e horizontal de 50Kgf, fixado por engastamento diretamente no solo com 1m de comprimento	Unidade	5	R\$ 692,50	R\$ 131,58	R\$ 4.120,38
2.43	SCO/FGV	IP04.10.0700	Poste de aço, reto, conico contínuo, altura de 9m, sem sapata. Fornecimento.	Unidade	5	R\$ 2.547,81	R\$ 484,08	R\$ 15.159,47
2.44	SCO/FGV	MAT037950	Caixa de ligação tipo Petrolets R=15/C, R=15/TB, R=15/LB ou similar, com entradas rosqueadas de 2" (50mm). Fornecimento e colocação.	Unidade	320	R\$ 55,16	R\$ 10,48	R\$ 21.004,93
2.45	EMOP	21.050.0055-A	Cinta de aço galvanizado de 140mm. Fornecimento	Unidade	500	R\$ 46,25	R\$ 8,79	R\$ 27.518,75
2.46	EMOP	21.050.0060-A	Cinta de aço galvanizado de 220mm. Fornecimento.	Unidade	400	R\$ 58,61	R\$ 11,14	R\$ 27.898,36
2.47	EMOP	21.050.0090-A	Parafuso frances de (5/8"x2 1/2"). Fornecimento.	Unidade	595	R\$ 6,14	R\$ 1,17	R\$ 4.347,43
2.48	SCO/FGV	IT24.10.0062	Duto anelar flexível na cor cinza concreto, singelo, de polietileno de alta densidade (PEAD), para proteção de condutores elétricos, com diâmetro nominal de 32mm (1.1/4), com fio de guia de aço e fornecimento com 2 plugues (tampões) nas extremidades, lançado diretamente no solo, inclusive conexões e Kit de vedações.	metro	1515	R\$ 7,34	R\$ 1,39	R\$ 13.232,92
2.49	Pesquisa	PMM 01.01	Driver para luminária em LED de 60W, IP67. Mean well ou similar. Fornecimento	Unidade	519	R\$ 364,60	R\$ 69,27	R\$ 225.180,61
2.50	Pesquisa	PMM 01.02	Driver para luminária em LED de 100W, IP67. Mean Well ou similar. Fornecimento	Unidade	350	R\$ 401,66	R\$ 76,32	R\$ 167.291,39
2.51	Pesquisa	PMM 01.03	Driver para luminária em LED de 150W, IP20. Mean well ou similar. Fornecimento	Unidade	254	R\$ 497,00	R\$ 94,43	R\$ 150.223,22
								R\$ <b>2.820.010,59</b>
<b>3 - Veículos e equipamentos - serviço de reparos internos</b>								
3.1	SCO/FGV	EQ04.05.0450	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5T, cesto duplo, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 15m de altura, sinalizador visual amarelo ou ambar. Custo horário produtivo.	Hora	3168	R\$ 197,09	R\$ 42,69	R\$ 759.622,07



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

3.2	SCO/FGV	EQ04.10.0041	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5T, cesto duplo, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 15m de altura, sinalizador visual amarelo ou ambar. Custo horário improdutivo (motor funcionando)	Hora	3168	R\$ 94,75	R\$ 20,52	R\$ 365.184,39
3.3	EMOP	19.004.0037-C	Veículo de passeio de 04 portas, 05 passageiros, motor bicombustível (alcool e gasolina) 1,6 litros, exclusive depreciação, seguro e motorista (CP).	Hora	2112	R\$ 61,58	R\$ 13,34	R\$ 158.227,30
3.4	SCO/FGV	EQ 05.05.0700 (A)	Guindaste sobre rodas, capacidade de 10T, com operador e um auxiliar, material de operação e material de manutenção com as especificações mínimas: motor diesel de 124CV, lança telescópica retraída com 7,0m e estendida com 11,0m, raio de giro de 5,60m, acionamento hidráulico. Custo horário produtivo.	hora	1056	R\$ 208,77	R\$ 45,22	R\$ 268.213,00
3.5	SCO/FGV	EQ 05.05.0703 (A)	Guindaste sobre rodas, capacidade de 10T, com operador e um auxiliar, material de operação e material de manutenção com as especificações mínimas: motor diesel de 124CV, lança telescópica retraída com 7,0m e estendida com 11,0m, raio de giro de 5,60m, acionamento hidráulico. Custo horário improdutivo (motor funcionando).	Hora	1056	R\$ 111,81	R\$ 24,22	R\$ 143.645,62
<b>Total</b>								<b>R\$ 1.694.892,37</b>
<b>Total geral - Serviços reparos internos</b>								<b>R\$ 5.192.726,30</b>
<b>Custo serviço de modernização</b>								
<b>4 - Materiais e insumos</b>								
4.1	SCO/FGV	IP49.05.0500	Luminaria a led, LEDRJ-03, corpo em alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braço/núcleo, potência máxima de 85 W, fluxo mínimo 6000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 100/240 V, eficiência mínima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operação de -20/75o C.	Unidade	1973	R\$ 1.058,20	R\$ 201,06	R\$ 2.484.516,03



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

4.2	SCO/FGV	IP49.05.0550	Luminaria a led, LEDRJ-04, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 125 W, fluxo minimo 8000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de - 20/75o C	Unidade	1149	R\$ 1.710,11	R\$ 324,92	R\$ 2.338.250,50
4.3	SCO/FGV	IP49.05.0650	Luminaria a led, LEDRJ-05, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 210 W, fluxo minimo 9000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de - 20/75o C.	Unidade	684	R\$ 1.578,10	R\$ 299,84	R\$ 1.284.510,28
4.4	SCO/FGV	IP04.50.0506	Braco de aco galvanizado, diametro externo de 48mm, projecao horizontal 1770mm, curvo	Unidade	3122	R\$ 385,31	R\$ 73,21	R\$ 1.431.496,01
4.5	SCO/FGV	IP04.50.0556	Braco de aco galvanizado, diametro externo de 60,30mm, projecao horizontal 2500mm, curvo	Unidade	140	R\$ 722,22	R\$ 137,22	R\$ 120.321,85
4.6	SCO/FGV	IP49.05.0650	Núcleo quadruplo para luminárias em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020, galvanizado a infusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT. Fornecimento E colocação.	Unidade	136	R\$ 318,41	R\$ 68,97	R\$ 52.683,35
4.7	SCO/FGV	IP45.05.0275	Rele fotoeletronico para iluminacao publica, tipo FAIL-OFF, tensao de alimentacao de 105V e 305V, potencia da carga 1000W ou 1800VA, corrente maxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latao estanhado	Unidade	3806	R\$ 24,96	R\$ 4,74	R\$ 113.047,33
4.8	SCO/FGV	IP14.30.0106	Cabo de cobre flexivel, 750V, PVC/70oC, de: (3 x 2,50mm2)	Metro	8295	R\$ 6,48	R\$ 1,23	R\$ 63.964,40
4.9	SCO/FGV	IP10.30.0555	Conector perfurante para rede aerea, tensao de aplicacao: 0,6/1Kv, grau de protecao: IP-65, principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 6mm2	Unidade	9786	R\$ 22,00	R\$ 4,18	R\$ 256.197,48
<b>Total</b>								<b>R\$ 8.144.987,24</b>
<b>5 - Mão de obra</b>								



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

5.1	SCO/FGV	IP49.35.0050	Colocacao de luminaria , em cordoalha, exclusive luminaria, inclusive fornecimento da cordoalha.	Unidade	3806	R\$ 373,44	R\$ 80,89	R\$ 1.729.168,96
5.2	SCO/FGV	IP04.55.0150	Colocacao de braco, padrao RIOLUZ, de 1,5m ate 2,50m de projecao horizontal, em poste reto de aco ou concreto, com fornecimento das ferragens de fixacao; exclusive fornecimento do braco.	Unidade	3262	R\$ 331,68	R\$ 71,84	R\$ 1.316.288,40
5.3	SCO/FGV	IP45.10.0050	Colocacao de rele fotoeletrico individual, ; exclusive fornecimento do rele e base.	Unidade	3806	R\$ 24,89	R\$ 5,39	R\$ 115.250,15
<b>Total</b>								<b>R\$ 3.160.707,50</b>
<b>Total geral - Serviços de modernização</b>								<b>R\$ 11.305.694,75</b>
<b>Orçamento estimado total</b>								<b>R\$ 16.498.421,05</b>



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

Anexo III - Memória de cálculo - serviço de gestão plena do sistema de IP.						
1 - Mão de Obra - Serviço de reparos internos						
Item	Referência	Código referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória
1.1	EMOP	05.105.0112-A	Mão de Obra de electricista, inclusive encargos sociais	Mês	36	Sendo 03 (três) profissionais pelo período estimado de 12 (doze) meses
1.2	EMOP	01.050.0714-A	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto coordenador de projetos ou supervisor de obras, inclusive encargos sociais.	Mês	12	Sendo 01 (um) profissional pelo período estimado de 12 (doze) meses
1.3	EMOP	05.105.0126-A	Mão de obra de encarregado para serviços de iluminação pública, inclusive encargos sociais.	Mês	12	Sendo 01 (um) profissional pelo período estimado de 12 (doze) meses
1.4	EMOP	05.105.0136-A	Mão de obra de secretária, inclusive encargos sociais	Mês	24	Sendo 02 (dois) profissionais pelo período estimado de 12 (doze) meses
2 - Materiais e insumos - Serviço de reparos internos						
2.1	SCO/FGV	IP49.25.0806	Lâmpada Vapor de Sódio de 70W - 110/220V. FORNECIMENTO.	Unidade	1000	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019, diminuída em 1/3 de acordo com a estimativa de consumo a ser atingida com a evolução gradativa da modernização do sistema no primeiros 12 (doze) meses.
2.2	SCO/FGV	IP49.25.0850	Lâmpada Vapor de Sódio de 150W - 110/220V. FORNECIMENTO.	Unidade	2000	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019, diminuída em 1/3 de acordo com a estimativa de consumo a ser atingida com a evolução gradativa da modernização do sistema no primeiros 12 (doze) meses.
2.3	SCO/FGV	IP49.25.0900	Lâmpada Vapor de Sódio de 250W - 110/220V. FORNECIMENTO.	Unidade	1000	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019, diminuída em 1/3 de acordo com a estimativa de consumo a ser atingida com a evolução gradativa da modernização do sistema no primeiros 12 (doze) meses.
2.4	SCO/FGV	IP49.25.0418	Lâmpada de Vapor metálico ovoíde de 250W - 110/220V. Fornecimento	Unidade	500	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019, diminuída em 1/3 de acordo com a estimativa de consumo a ser atingida com a evolução gradativa da modernização do sistema no primeiros 12 (doze) meses.
2.5	SCO/FGV	IP49.25.0424	Lâmpada Multivapor metálico (MVM) de 400W, bulbo tubular, tensão de ignição maior ou igual a 3Kv e menor ou igual a 4,5Kv, temperatura de cor entre 4000 e 5000K, posição de funcionamento horizontal mais ou menos 20° ou qualquer. Fornecimento.	Unidade	975	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019, diminuída em 1/3 de acordo com a estimativa de consumo a ser atingida com a evolução gradativa da modernização do sistema no primeiros 12 (doze) meses.
2.6	EMOP	4303	Lâmpada mista de 500W. Fornecimento.	Unidade	450	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019, diminuída em 1/3 de acordo com a estimativa de consumo a ser atingida com a evolução gradativa da modernização do sistema no primeiros 12 (doze) meses.
2.7	SCO/FGV	IP49.30.0062	Reator aereo para lâmpada VS/MVM 70W, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4Kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220V,	Unidade	750	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019, diminuída em 1/3 de acordo com a estimativa de consumo a ser atingida com a evolução gradativa da



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

			corrente de lâmpada 0,98A, tensão na Lâmpada 90V. EM RIO-LUZ-30. Fornecimento.			modernização do sistema no primeiros 12 (doze) meses.
2.8	SCO/FGV	IP49.30.0153	Reator aereo para lâmpada VS/MVM 150W, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4Kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220V, corrente de lâmpada 0,98A, tensão na Lâmpada 90V. EM RIO-LUZ-30. Fornecimento.	Unidade	975	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019, diminuída em 1/3 de acordo com a estimativa de consumo a ser atingida com a evolução gradativa da modernização do sistema no primeiros 12 (doze) meses.
2.9	EMOP	18.250.0070-A	Reator aereo para lâmpada VS/MVM 250W, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4Kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220V, corrente de lâmpada 0,98A, tensão na Lâmpada 90V. EM RIO-LUZ-30. Fornecimento.	Unidade	750	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019, diminuída em 1/3 de acordo com a estimativa de consumo a ser atingida com a evolução gradativa da modernização do sistema no primeiros 12 (doze) meses.
2.10	EMOP	18.250.0080-A	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400W, 220V, para uso externo. Fornecimento	unidade	525	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019, diminuída em 1/3 de acordo com a estimativa de consumo a ser atingida com a evolução gradativa da modernização do sistema no primeiros 12 (doze) meses.
2.11	SCO/FGV	IP45.05.0050	Base externa para relé fotoelétrico. Fornecimento.	Unidade	2500	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019, diminuída em 1/3 de acordo com a estimativa de consumo a ser atingida com a evolução gradativa da modernização do sistema no primeiros 12 (doze) meses.
2.12	SCO/FGV	IP44.05.0275	Relé fotoelétrico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência de carga 1000W ou 1800VA, corrente máxima de carga de 10A, corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado UV, pinos em latão estanhado. Fornecimento.	Unidade	4500	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019, diminuída em 1/3 de acordo com a estimativa de consumo a ser atingida com a evolução gradativa da modernização do sistema no primeiros 12 (doze) meses.
2.13	SCO/FGV	MAT058800	Fio de cobre rígido, com isolamento termoplástico, antichama bitola de 1,5mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	Metro	5000	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.14	SCO/FGV	MAT058850	Fio de cobre rígido, com isolamento termoplástico, antichama bitola de 2,5mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	Metro	7000	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.15	SCO/FGV	MAT058900	Fio de cobre rígido, com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo: preparo, corte em eletrodutos, na bitola de 4,0mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	Metro	2000	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.16	SCO/FGV	MAT058950	Fio de cobre rígido, com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo: preparo, corte em eletrodutos, na bitola de 6,0mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	Metro	2000	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.17	SCO/FGV	MAT059000	Fio de cobre rígido, com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo: preparo, corte em eletrodutos, na bitola de 10,0mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	Metro	1500	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

2.18	SCO/FGV	IP14.30.0300	Cabo de cobre flexível, 750V, PVC/70oC, de 16mm2. Fornecimento.	Metro	8000	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.19	SCO/FGV	IP14.35.0406	Cabo de alumínio, seção 25mm <sup>2</sup> , formados por condutores em fios de alumínio nu, encordoamento classe 2, isolamento para 1Kv, em polietileno reticulado (XLPE) ou etileno propileno (EPR), com capa de cobertura PVC na cor preta. Fornecimento.	Metro	1000	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.20	SCO/FGV	IP09.30.0555	Conetor perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1Kv, corpo isolado resistente as intemperies, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20°C, parafuso torquimetrico: liga de alumínio, capuz: material elastomeric na cor preta, incorporados aos corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm <sup>2</sup> - 185mm <sup>2</sup> e derivação: 1,5mm <sup>2</sup> - 10mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	Pç	4.200	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.21	EMOP	21.050.0010-A	Fita isolante auto-fusão, de 19mm X 10m. Fornecimento	Unidade	270	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.22	EMOP	21.050.0015-A	Fita isolante adesiva, de 19mm X 20m. Fornecimento	Unidade	500	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.23	SCO/FGV	IP34.15.0020	Comando em grupo CRJ-05/220V (140A). Fornecimento.	Unidade	20	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.24	SCO/FGV	MAT048250	Disjuntor trifásico, de 60A, tipo C. Eletromar ou similar	Unidade	35	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.25	SCO/FGV	MAT48375	Disjuntor trifasico, de 100A, 25KA/220V, XE225NC, Terasaki ou similar	Unidade	40	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.26	SCO/FGV	MAT048450	Disjuntor trifasico, de 200A, 25KA/220V, XE225NC, Terasaki ou similar	unidade	50	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.27	EMOP	5807	Luminária aberta, para iluminação de ruas, em alumínio estampado, na forma ovoide para lâmpada: mista até 250W, exclusive lâmpada e braço para iluminação pública. Fornecimento	Unidade	50	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.28	EMOP	5806	Luminária aberta para iluminação de estacionamento, tipo trevo, instalada em núcleo para 01 (uma) pétala, em chapa de alumínio, para lâmpada vapor de sódio, vapor de mercúrio ou vapor metálico de 400W, exclusive lâmpada e reator. Fornecimento.	Unidade	50	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.29	EMOP	18.027.0089-A	Luminária fechada, para iluminação de ruas, avenidas e praças, na forma	Unidade	50	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

			ovóide, corpo refletor estampado em chapa de alumínio, refrator prismático em vidro borossilicato, para lâmpada: mista até 500W, vapor de mercúrio, vapor de sódio ou vapor metálico até 400W, inclusive 20,00m de fio 2,5mm <sup>2</sup> , exclusive lâmpada e reator. FORNECIMENTO e instalação			
2.30	EMOP	18.027.0105-A	Luminária fechada, para iluminação de praças, ruas, estacionamentos ou viadutos, tipo trevo, instalada em núcleo para 1 pétala, com corpo em liga de alumínio fundido, refrator prismático em lente de cristal temperado para lâmpada de vapor de mercúrio, vapor de sódio ou vapor metálico até 400W, exclusive lâmpada e reator. FORNECIMENTO e instalação	Unidade	20	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.31	SCO/FGV	IP49.15.0465	Projeto de led, corpo e alca em alumínio injetado, led branco, temperatura de cor entre 3000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 90/305 VCA, eficiência mínima 100 lm/W, potência de 150 a 180 W, temperatura de operação de - 25 a 85°C, feixe simétrico de 60°.	Unidade	80	Estimativa para melhoria do sistema de iluminação nas orlas
2.32	SCO/FGV	IP49.15.0409	Projeto de led em liga de alumínio fundido, tipo ASTM-SG-70A ou SAE 323, para uma lâmpada de vapor de mercúrio ou vapor de sódio ou vapor metálico de 250/400W, com visor de vidro plano, incolor, temperado, resistente a impactos e choque térmico, grau de proteção IP-67, suporte "U"	Unidade	120	Estimativa para melhoria do sistema de iluminação em mobiliário municipal, como quadras e campos do município.
2.33	EMOP	5804	BRACO P/ILUMINACAO DE RUAS, P/FIX. EM POSTE OU PAREDE, C/COMPR. DE 1,20M E INCLINACAO DE 25° Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de @ 25,4mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal @ 1000mm, projeção vertical @ 370mm. FORNECIMENTO	Unidade	50	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.34	SCO/FGV	IP04.50.0506	Braco curvo, em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 1,77m de projeção horizontal, diâmetro externo de 48mm, conforme desenho A4-1407-PD e especificação EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.	Unidade	50	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

2.35	SCO/FGV	IP04.50.0556	BRACO P/ILUMINACAO DE RUAS, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE =48,2mm, PARA FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE , PROJEÇÃO HORIZONTAL =2500mm, PROJEÇÃO VERTICAL=1660mm, FORNECIMENTO	Unidade	50	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.36	SCO/FGV	IP04.50.0600	Braco curvo, em aco de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica embanho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 3,50m de projecao horizontal, diametro externo de 60,3mm, conforme desenho A4-1153-PD e especificacao EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.	Unidade	50	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.37	EMOP	3968	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS, DE APROXIMADAMENTE 120MM. FORNECIMENTO	Unidade	200	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.38	EMOP	2415	Poste de concreto, seção circular, com 9,00m de comprimento e carga nominal horizontal no topo de 150Kg, inclusive escavação, exclusive transporte. Fornecimento e colocação	Unidade	8	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.39	EMOP	2481	Poste de concreto, seção circular, com 11,00m de comprimento e carga nominal horizontal no topo de 400Kg, inclusive escavação, exclusive transporte. Fornecimento e colocação	Unidade	5	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.40	EMOP	21.007.0010-A	Poste de ferro fundido tipo H-1, de 4,50m de altura útil, equipado com globo. MONTAGEM	Unidade	4	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2019
2.41	EMOP	11465	Poste de aço, contínuo, reto, cônico, simples, com engastamento da parte inferior da coluna diretamente no solo, de 7,00m. FORNECIMENTO	Unidade	5	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2020
2.42	SCO/FGV	IP04.10.0300	Poste de aco reto, conico contínuo, sem sapata, comprimento de 4,50m, carga nominal vertical e horizontal de 50Kgf, fixado por engastamento diretamente no solo com 1m de comprimento	Unidade	5	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2021
2.43	SCO/FGV	IP04.10.0700	Poste de aco, reto, conico contínuo, altura de 9m, sem sapata. Fornecimento.	Unidade	5	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2022
2.44	SCO/FGV	MAT037950	Caixa de ligação tipo Petrolets R=15/C, R=15/TB, R=15/LB ou similar, com entradas rosqueadas de 2" (50mm). Fornecimento e colocação.	Unidade	320	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2023
2.45	EMOP	21.050.0055-A	Cinta de aco galvanizado de 140mm. Fornecimento	Unidade	500	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2024



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

2.46	EMOP	21.050.0060-A	Cinta de aço galvanizado de 220mm. Fornecimento.	Unidade	400	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2025
2.47	EMOP	21.050.0090-A	Parafuso frances de (5/8"x2 1/2"). Fornecimento.	Unidade	595	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2026
2.48	SCO/FGV	IT24.10.0062	Duto anelar flexível na cor cinza concreto, singelo, de polietileno de alta densidade (PEAD), para proteção de condutores elétricos, com diâmetro nominal de 32mm (1.1/4), com fio de guia de aço e fornecimento com 2 plugues (tampões) nas extremidades, lançado diretamente no solo, inclusive conexões e Kit de vedações.	metro	1515	Considerando a média histórica de consumo contrato nº 024/2027
2.49	Pesquisa	PMM 01.01	Driver para luminária em LED de 60W, IP67. Mean well ou similar. Fornecimento	Unidade	519	Considerando a média estimativa de intervenção de reparo das luminárias de LED a serem instaladas. Considerando média de intervenção de 2% a 3% dos pontos instalados.
2.50	Pesquisa	PMM 01.02	Driver para luminária em LED de 100W, IP67. Mean Well ou similar. Fornecimento	Unidade	350	Considerando a média estimativa de intervenção de reparo das luminárias de LED a serem instaladas. Considerando média de intervenção de 2% a 3% dos pontos instalados.
2.51	Pesquisa	PMM 01.03	Driver para luminária em LED de 150W, IP20. Mean well ou similar. Fornecimento	Unidade	254	Considerando a média estimativa de intervenção de reparo das luminárias de LED a serem instaladas. Considerando média de intervenção de 2% a 3% dos pontos instalados.
<b>3 - Veículos e equipamentos - serviço de reparos internos</b>						
3.1	SCO/FGV	EQ04.05.0450	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5T, cesto duplo, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 15m de altura, sinalizador visual amarelo ou ambar. Custo horário produtivo.	Hora	3168	Considerando a média de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais pelo período estimado de 12 (doze) meses. Custo produtivo, sendo 50% estimado de utilização do caminhão com operação do cesto aéreo ativo. Sendo 03 (três) equipamentos.
3.2	SCO/FGV	EQ04.10.0041	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5T, cesto duplo, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 15m de altura, sinalizador visual amarelo ou ambar. Custo horário improdutivo (motor funcionando)	Hora	3168	Considerando a média de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais pelo período estimado de 12 (doze) meses. Custo improdutivo do motor em funcionamento, sendo 50% estimado de utilização do caminhão sem operação do cesto aéreo ativo, para deslocamento e identificação dos pontos. Sendo 03 (três) equipamentos.
3.3	EMOP	19.004.0037-C	Veículo de passeio de 04 portas, 05 passageiros, motor bicombustível	Hora	2112	Considerando a média de 44 (quarenta e quatro) horas semanais pelo período



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

			(alcool e gasolina) 1,6 litros, exclusive depreciação, seguro e motorista (CP).			estimado de 12 (doze) meses. Sendo 01 (um) equipamento.
3.4	SCO/FGV	EQ 05.05.0700 (A)	Guindaste sobre rodas, capacidade de 10T, com operador e um auxiliar, material de operação e material de manutenção com as especificações mínimas: motor diesel de 124CV, lança telescópica retraída com 7,0m e estendida com 11,0m, raio de giro de 5,60m, acionamento hidráulico. Custo horário produtivo.	hora	1056	Considerando a média de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais pelo período estimado de 12 (doze) meses. Custo produtivo, sendo 50% estimado de utilização do caminhão com operação do cesto aéreo ativo. Sendo 01 (um) equipamentos.
3.5	SCO/FGV	EQ 05.05.0703 (A)	Guindaste sobre rodas, capacidade de 10T, com operador e um auxiliar, material de operação e material de manutenção com as especificações mínimas: motor diesel de 124CV, lança telescópica retraída com 7,0m e estendida com 11,0m, raio de giro de 5,60m, acionamento hidráulico. Custo horário improdutivo (motor funcionando).	Hora	1056	Considerando a média de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais pelo período estimado de 12 (doze) meses. Custo produtivo, sendo 50% estimado de utilização do caminhão com operação do cesto aéreo ativo. Sendo 01 (um) equipamentos.
<b>Custo serviço de modernização</b>						
<b>4 - Materiais e insumos</b>						
4.1	SCO/FGV	IP49.05.0500	Luminária a led, LEDRJ-03, corpo em alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braco/núcleo, potência máxima de 85 W, fluxo mínimo 6000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 100/240 V, eficiência mínima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operação de - 20/75o C.	Unidade	1973	Sendo a modernização estimada anual de 1307 (hum mil e trezentos e sete) pontos em lâmpada de descarga de 150W; e 666 (seiscentos e sessenta e seis) pontos em lâmpada de descarga 70W.
4.2	SCO/FGV	IP49.05.0550	Luminária a led, LEDRJ-04, corpo em alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braco/núcleo, potência máxima de 125 W, fluxo mínimo 8000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 100/240 V, eficiência mínima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operação de - 20/75o C.	Unidade	1149	Sendo a modernização estimada anual de 1.149 (hum mil, cento e quarenta e nove) pontos em lâmpada de descarga de 250W.
4.3	SCO/FGV	IP49.05.0650	Luminária a led, LEDRJ-05, corpo em alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braco/núcleo, potência máxima de 210 W, fluxo mínimo 9000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 100/240 V, eficiência mínima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operação de - 20/75o C.	Unidade	684	Sendo a modernização estimada anual de 684 (seiscentos e oitenta e quatro) pontos em lâmpada de descarga de 400W, sendo 544 em núcleos (item 4.6) e demais em ponta de braço (item 4.5).



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

4.4	SCO/FGV	IP04.50.0506	Braco de aço galvanizado, diametro externo de 48mm, projecao horizontal 1770mm, curvo	Unidade	3122	Considerando utilização estimada nas luminárias 4.1 e 4.2..
4.5	SCO/FGV	IP04.50.0556	Braco de aço galvanizado, diametro externo de 60,30mm, projecao horizontal 2500mm, curvo	Unidade	140	Considerando utilização estimada nas luminárias 4.3.
4.6	SCO/FGV	IP49.05.0650	Núcleo quadruplo para luminárias em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020, galvanizado a infusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT. Fornecimento E colocação.	Unidade	136	Média estimada para instalação nas orlas da cidade, para utilização em 544 luminárias do item 4.3
4.7	SCO/FGV	IP45.05.0275	Rele fotoeletronico para iluminacao publica, tipo FAIL-OFF, tensao de alimentacao de 105V e 305V, potencia da carga 1000W ou 1800VA, corrente maxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latao estanhado	Unidade	3806	Considerando utilização estimada de 01 (uma) unidade em cada uma das luminárias 4.1,4.2. e 4.3.
4.8	SCO/FGV	IP14.30.0106	Cabo de cobre flexivel, 750V, PVC/70oC, de: (3 x 2,50mm2)	Metro	8295	Considerando a metragem necessária para interligação da luminária a rede de B.T., realizando a passagem do cabo por dentro do braço. Sendo 2,5m estimado para os braços tipo 4.4 e 3,5m para os braços 4.5.
4.9	SCO/FGV	IP10.30.0555	Conector perfurante para rede aerea, tensao de aplicacao: 0,6/1Kv, grau de protecao: IP-65, principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 6mm2	Unidade	9786	Considerando a utilização de 03 (três) unidades em cada unidade de luminária instaladas, sendo a utilização de uma unidade para os polos positivo, negativo e aterramento.
<b>5 - Mão de obra</b>						
5.1	SCO/FGV	IP49.35.0050	Colocacao de luminaria , em cordoalha, exclusive luminaria, inclusive fornecimento da cordoalha.	Unidade	3806	Considerando a quantidade estimada de luminárias a serem instaladas, conforme itens 4.1 a 4.3.
5.2	SCO/FGV	IP04.55.0150	Colocacao de braco, padrao RIOLUZ, de 1,5m ate 2,50m de projecao horizontal, em poste reto de aço ou concreto, com fornecimento das ferragens de fixacao; exclusive fornecimento do braco.	Unidade	3262	Considerando a quantidade estimada de braços a serem instaladas, conforme itens 4.4 a 4.5.
5.3	SCO/FGV	IP45.10.0050	Colocacao de rele fotoeletrico individual, ; exclusive fornecimento do rele e base.	Unidade	3806	Considerando a quantidade a ser instalada, vide estimativa presente ao item 4.8



**Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

<b>Anexo IV</b>		
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.</b>		
<b>Serviços</b>		
<b>Tipo Obra: Manutenção de Sistema de Iluminação Pública</b>		
<b>Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>		
TIPO	ALÍQUOTA	
AC - Taxa de Administração Central	<b>3,61%</b>	
S + G - Taxa de Seguros + Garantias	<b>0,80%</b>	
R - Taxa de Riscos	<b>1,00%</b>	
DF - Taxa de Despesas Financeiras	<b>1,00%</b>	
L - Taxa de Lucro / Remuneração	<b>2,10%</b>	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	<b>3,65%</b>	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	<b>5,00%</b>	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	<b>2,00%</b>	
<b>B D I - Benefício e Despesas Indiretas</b>		
$B D I = \frac{(1 + AC + R + (S + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
<b>Onde:</b>		
-		
<b>AC</b> = Taxa de administração central		
<b>S</b> = Taxa de seguros		
<b>R</b> = Taxa de riscos		
<b>G</b> = Taxa de garantias		
<b>DF</b> = Taxa de despesas financeiras		
<b>L</b> = Taxa de lucro / remuneração		
<b>I</b> = Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, INSS e ISS)		
<b>B.D.I</b> →		<b>21,66%</b>



**Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.</b>	
<b>FORNECIMENTO</b>	
<b>Tipo Obra: Manutenção de Sistema de Iluminação Pública</b>	
<b>Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
TIPO	ALÍQUOTA
AC - Taxa de Administração Central	<b>1,50%</b>
S + G - Taxa de Seguros + Garantias	<b>0,30%</b>
R - Taxa de Riscos	<b>0,85%</b>
DF - Taxa de Despesas Financeiras	<b>0,85%</b>
L - Taxa de Lucro / Remuneração	<b>5,00%</b>
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	<b>3,65%</b>
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	<b>3,00%</b>
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	<b>2,00%</b>

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$B D I = \frac{(1 + AC + R + (S + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**Onde:**

- 
- AC** = Taxa de administração central
- S** = Taxa de seguros
- R** = Taxa de riscos
- G** = Taxa de garantias
- DF** = Taxa de despesas financeiras
- L** = Taxa de lucro / remuneração
- I** = Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, INSS e ISS)

<b>B.D.I → 19,00%</b>
-----------------------



**Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



**Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**  
**E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório, inclusive no que concerne as proibições estabelecidas no art.9º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



**Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**ANEXO IV**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/ 2023-SRP.**  
**Processo Administrativo n.º 6428/ 2023.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, inscrita sob o C.N.P.J. N°  
\_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n°  
\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante à  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA no Processo Licitatório, em TODAS as FASES da  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA, podendo, inclusive, receber intimação, interpor e desistir de recursos  
em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura Representante Legal da Empresa**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

***OBSERVAÇÃO: A Procuração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

### ANEXO V

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

ATT.: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2023-SRP**, referente ao **Processo Administrativo N° 6428/2023**, apresento-lhe a Proposta para a **Contratação de empresa especializada para gestão plena do sistema de iluminação pública do município de Mangaratiba, compreendendo a manutenção de todo o ativo de iluminação pública municipal, assim como modernização, no Município de Mangaratiba, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei N° 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador**, conforme abaixo:

1) Cotamos para o objeto em licitação o percentual de: \_\_\_\_\_

OBJETO	Menor preço global
<b>Contratação de empresa especializada para gestão plena do sistema de iluminação pública do município de Mangaratiba, compreendendo a manutenção de todo o ativo de iluminação pública municipal, assim como modernização no Município de Mangaratiba, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei N° 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador</b>	

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

3) Prazo de entrega conforme projeto básico.

4) Informações Complementares:

**a) Dados da Proponente:**

- I Razão Social: \_\_\_\_\_;
- II CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;
- III Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;
- IV Endereço: \_\_\_\_\_;
- V Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
- VI E-Mail: \_\_\_\_\_;
- VII Banco: \_\_\_\_\_; Agência/n.º: \_\_\_\_\_;
- VIII Conta-Corrente n.º: \_\_\_\_\_;



### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

**b) Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I Nome: \_\_\_\_\_;
- II Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;
- III Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;
- IV Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;
- V CPF: \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** O Formulário em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2023.

#### **PROCESSO Nº 6428/2023 Concorrência Pública nº 001/2023- SRP**

**OBJETO:** Concorrência para a Contratação de empresa especializada para a Gestão plena do Sistema de Iluminação Pública do município de Mangaratiba, compreendendo a manutenção de todo o ativo de iluminação, assim como sua modernização, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei Nº 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador.

**Base Legal:** Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021, 1504 de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>a</sup>. **Secretária Municipal de** \_\_\_\_\_, (Nome), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portadora da Cédula de identidade sob. O número \_\_\_\_\_ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ - Número (\_\_\_\_), - (Bairro) - (Cidade de \_\_\_\_\_) - RJ, CEP.: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 4595 de 10 de novembro de 2021 e 1504 de 05 de setembro de 2007, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

### VALORES DA PROPOSTA

OBJETO	Menor preço global
Contratação de empresa especializada para gestão plena do sistema de iluminação pública do município de Mangaratiba, compreendendo a manutenção de todo o ativo de iluminação pública municipal, assim como modernização no Município de Mangaratiba, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei Nº 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador	

Valor por extenso : R\$ \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A gestão do sistema de iluminação pública, **na parte operacional de campo**, são divididos em três secções sendo a primeira o levantamento da situação e vida útil dos equipamentos do parque de iluminação pública, procedimento que permitirá manutenção ágil, a correção de falhas previsíveis em razão da vida útil do equipamento e das condições que estão instalados que será classificado como correção de falhas de causa interna e a terceira são os serviços referente a falhas de causas imprevisíveis, sendo estes furtos, vandalismo, acidentes e etc, serão classificadas como recuperação de falhas por causas externas. Acrescentamos aos serviços de recuperação de falhas por causas externas os atendimentos a eventos e realização de melhorias.

#### **2.1 Cadastramento do parque de iluminação pública.**

Para a realização do cadastramento informatizado de toda infraestrutura elétrica das áreas públicas pertencentes ao município de Mangaratiba, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização da estrutura no endereço onde o mesmo está instalado de acordo com a realização da modernização gradativa do sistema.

A identificação do ponto (numeração) consiste na definição de um número sequencial, com cinco algarismos, que identifique cada ponto do Sistema de Iluminação existente.

O cadastramento das UIP se dará gradativamente, de acordo com as ações de modernização dos mesmos, devendo ser identificados pela contratada as características de potência substituídas e a nova instalada em LED.

A caracterização da estrutura contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com as seguintes informações mínimas:

- a) Número do ponto;
- b) Nome do Logradouro;
- c) Bairro;
- d) Ponto de referência;
- e) Registro fotográfico;
- f) Coordenadas geográficas;



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

- g) Tipo de tarifa;
- h) Tipo de atendimento (Escada, Caminhão Pequeno, Caminhão 17m)
- i) Características do Poste;
- j) Características do(s) braço(s);
- k) Número de luminárias;
- l) Tipo da luminária(s);
- m) Características do relé;
- n) Lâmpada(s) (tipo e potência) – Substituída;
- o) Características do reator associado;
- p) Características dos acessórios do ponto luminoso;
- q) Infraestrutura das concessionárias presentes;
- r) Potência da luminária instalada (tipo LED).

Este cadastramento deverá ser efetuado através de equipamento eletrônico portátil disponibilizados junto aos veículos da contratada, que deverá permitir e estabelecer coordenadas geográficas com precisão e desempenho *submétrico*, onde seja possível efetuar o cadastramento das características de cada estrutura, com uso de software que permita a transferência das informações para a base de dados do Sistema empregado para comunicação e posterior cruzamento junto a concessionária de energia elétrica.

As informações deverão ser associadas aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro das estruturas, de acordo com setores da cidade e coordenadas georreferenciadas e mapas. O serviço de cadastramento deverá atender a todo o parque, de acordo com o andamento do programa de modernização do sistema, isso facilitará a municipalidade na fiscalização e mapeamentos dos pontos modernizados, e também, no planejamento das ações de modernização subsequentes.

Toda execução de serviço deverá ser documentada, no cadastro georeferenciado do município vinculado ao número do ponto, devendo-se conter a data dos serviços, as alterações realizadas, registro fotográfico, patrimônios substituídos e impacto no consumo de energia do ponto, possibilitando ao município controle do patrimônio, da fatura de energia elétrica e do cadastro municipal.

### *2.1.1 Identificação dos pontos de iluminação pública*

A empresa CONTRATADA deverá efetuar a numeração da estrutura, com a implantação de placa numerada de identificação em cada local / poste, base ou parede, onde estejam instalados os equipamentos, devendo este ser visível até mesmo do solo.

A placa de identificação deverá ter as dimensões: altura mínima de 6,5 cm, comprimento mínimo de 28,5 cm e espessura mínima de 3 mm. Os dígitos da numeração com 4,5 cm de altura mínima e largura mínima de 3 cm. A placa deverá possuir 6 furos para permitir a fixação ou ser colada de forma que não se solte.

A numeração deverá ser impressa em película refletiva grau diamante cúbico adesiva com garantia de durabilidade superior a 10 (dez) anos. A sua fixação deverá ser com arame galvanizado a fogo de 14 (2,10 mm) AWG, com no mínimo duas voltas ou cola cujo a durabilidade de fixação seja garantida com prazo de durabilidade mínima de 15 (quinze) anos

### **2.2 Recuperação de falha de causa interna**

O objetivo das recuperações de falhas de causa interna é corrigir falhas ocasionadas por desgaste natural ou problemas operacionais internos ao sistema de iluminação pública. Tendo



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

em vista a previsibilidade destes serviços em razão da vida útil dos equipamentos e das condições em que estão instalados, e, objetivando um maior zelo da CONTRATADA com o sistema e propiciando a redução dos custos graduais com a manutenção do sistema de acordo com o avanço do programa de modernização. Desta forma pretende-se reduzir o tempo de atendimento e melhorar a qualidade do serviço.

Estão inclusos nesta remuneração, todos os custos necessários para manter todos os pontos do município, independente do seu estado de conservação, em funcionamento, a não ser que seja constatada pela fiscalização, falha de origem externa.

Os seguintes materiais são de responsabilidade da empresa e devem ser substituídos ou reparados em caso de falhas de causas internas, a título de manutenção para funcionamento regular da UIP:

- Lâmpadas;
- Elemento de vedação;
- Conjuntos de reator, ignitor e capacitor;
- Base para relés;
- Relés fotoeletrônicos;
- Relés fotoeletrônicos temporizados;
- Cabos de interligação ao sistema;
- Chaves magnéticas;
- Disjuntores;
- Contactores;
- Quadros de medição e comando;
- Conectores;
- Drivers; e
- Dispositivos antissurto.

**Os serviços de recuperação de falhas internas (manutenção), deverão ocorrer, primordialmente de segunda a sexta, nos horários de 13:00H as 21:00H e Sábados das 08:00h as 14:00H, ou de acordo com horário estipulado especificamente pela fiscalização, observando o limite de horários de trabalho semanal estipulado pela legislação, para atendimento:**

- Solicitações feitas pelo contribuinte, em atendimento *específico*; e
- Solicitações feitas pela fiscalização do contrato;

A partir do recebimento de uma Ocorrência de Falha (OF) ou a detecção de uma falha por parte da equipe da contratada, a equipe deve se dirigir ao local relatado ou detectado, afastar risco aos munícipes, registrar foto, levantar a causa da mesma, e, se tratando de uma falha de causas internas, executar a recuperação de acordo com os prazos definidos no item 4 e registrar novamente com foto a recuperação executada, para posterior comunicação ao requisitante.

Caso a falha seja de origem externa (vandalismo, furto ou acidentes) a CONTRATADA para recuperação de falhas de causa interna deverá abrir uma Solicitação de Serviço (SS) contendo relatório técnico especificando os quantitativos de materiais e serviços e os prazos necessários a recuperação da mesma, registrar boletim de ocorrência e submeter a SS à aceitação e aprovação da CONTRATANTE para realização do serviço. Apenas neste momento interrompe-se o prazo de atendimento estipulado no item 4.



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

Em se tratando de produto em garantia do fabricante, a contratada deverá substituir o produto por outro similar, que esta deverá adquirir e possuir em estoque para realização dos serviços, encaminhar o produto defeituoso ao fabricante para reparo ou substituição, e, quando do retorno do produto reinstalá-lo no ponto original. Todos os custos referentes a esta operação estão inclusos na remuneração do ponto prevista para correção de falhas de causas internas e não será permitido a CONTRATADA qualquer remuneração para esta atividade além da já realizada para manutenção do ponto.

Caso seja detectado falha no fornecimento de energia elétrica, a CONTRATADA deverá acionar CONTRATANTE, para que essa provoque a concessionária de distribuição de energia local, registrando na OS a referência elétrica e o protocolo de acionamento da mesma, se houver.

### **2.3 Recuperação de falhas de causas externas, atendimento a eventos e melhorias.**

A recuperação de falha de causa externa se inicia na aprovação, pela CONTRATANTE, da SS (Solicitação de Serviço), ou lançamento de uma pela contratante.

A CONTRATANTE poderá solicitar alterações no quantitativo de materiais e serviços levantados pela CONTRATADA, inclusive, para permitir a utilização de materiais existentes em estoque. A utilização desses materiais não implicará em ônus de limpeza e montagem para a CONTRATANTE. No momento da aprovação da SS a CONTRATANTE estabelecerá o prazo para atendimento pela CONTRATADA.

O atendimento a eventos e melhorias serão planejadas pelo poder público e solicitadas através de requisição de SS, cabendo a CONTRATADA, em prazo máximo de 24 horas. A elaboração do orçamento, com base nos serviços e preços previstos no presente, deverá ser apontada como "**custos adicionais de fatores externos**" e apresentado para aprovação do CONTRATANTE.

A execução dos serviços deverá ocorrer em prazo definido pela CONTRATANTE para isso, é recomendado que a CONTRATADA mantenha em estoque de pelo menos 10% do quantitativo contratado para pronto atendimento das solicitações.

As requisições de aprovação de Solicitações de Serviços deverão ser emitidas em meio eletrônico, a ser especificado pelo município e a apresentação da mesma deverá ser feita através do sistema de gerenciamento implantado.

O pagamento destes serviços só ocorrerá mediante a existência de SS concluída pela CONTRATADA, documentada com Boletim de Ocorrência e foto dos serviços realizados, conforme o caso, e atestada pela FISCALIZAÇÃO, sendo estes documentos parte do processo de pagamento.

#### *2.3.01 Aquisição de Materiais.*

A aquisição de qualquer material a ser empregado no parque de iluminação pública poderá passar, a critério da fiscalização, por testes em laboratórios próprios do município ou acreditados pelo Inmetro, inspeções no processo de fabricação/montagem em fábrica e, ensaios. Todos procedimentos deverão ser acompanhados pela gestão/fiscalização do contrato, ficando a critério destes quais procedimentos necessários e ficando a cargo da contratada todos os custos necessários. Antes da introdução de qualquer elemento novo no parque a gestão/fiscalização do contrato terão que autorizar os produtos.

No que tange as luminárias em LED, estas devem ser de marcar certificadas e registradas junto ao INMETRO, com as seguintes potências máximas admitidas, tendo em vista a padronização junto as já existentes no município, ou seja, 210W, 150W e



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

85W, capazes de entregar no mínimo 150lm/w correspondentes a eficiência luminosa e temperatura de cor estabelecida no intervalo de cor de 5.800 a 6.500K, preparadas para telegestão.

**A certificação e especificação técnica mínima das luminárias em LED devem ser comprovadas por meio de apresentação do termo de certificação junto ao Inmetro, no ato de apresentação das propostas.**

### 2.3.02 *Devolução do material*

Todo material retirado do sistema de iluminação pública, com exceção dos materiais perigosos ou não inertes, deve ser entregue devidamente limpos, embalados, identificados e documentados em local e prazo a ser especificado pela CONTRATANTE.

Os materiais perigosos ou não inertes, como lâmpadas de descarga, oriundos do parque de iluminação deverão ser corretamente acondicionados, transportados e ter destinação final ou disposição final adequada, devendo os comprovantes ser entregues ao município, compondo o processo de medição de se tratando de obrigação acessória a CONTRATADA, como versa a lei nº 12.305/2010 (obrigação de política reversa).

### 2.3.03 *Garantias.*

A empresa contratada deverá dar garantia dos serviços prestados pelo período de 1 (um) ano após o aceite pela fiscalização para serviços e materiais novos. Durante este período a empresa será responsável pela manutenção devendo atender a qualquer chamado do município num prazo máximo de 48 horas, sendo a única responsável pela manutenção das unidades instaladas.

Postes, braços, suportes e luminárias deverão ser fornecidos com garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos.

A CONTRATADA, também será a responsável pela garantia de todos os equipamentos instalados no sistema, isto é, os equipamentos instalados por qualquer contratada, em qualquer tempo, desde que ainda esteja dentro do prazo de garantia do fabricante. Caso seja necessário o acionamento da garantia, este deverá ser feita pela CONTRATADA sem repasse de nenhum custo ao CONTRATANTE, pois esta despesa deverá estar prevista pela contratada no valor da recuperação por falha de causa interna.

A gestão do sistema de iluminação pública, **na parte operacional administrativa**, se dará da seguinte forma:

### **2.4 – Da Assessoria e apuração dos custos com energia elétrica.**

Mensalmente a CONTRATADA, receberá da CONTRATANTE, o faturamento dos custos com energia, concernente ao consumo do ativo de iluminação pública municipal.

Caberá a CONTRATADA, em auxílio a CONTRANTE, analisar os referidos custos de acordo com o ativo de iluminação referenciado, apontando eventuais irregularidades na cobrança em questão para que a CONTRANTE comunique imediatamente a concessionária de energia elétrica.

Deverá a CONTRATADA emitir relatório mensal dos custos com energia, de acordo com as tarifas aplicadas e regulamentadas pela resolução ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

Também será de ossada da CONTRATADA a atualização do cadastro municipal de iluminação, de acordo com a instalação de equipamentos mais eficientes em LED, apresentando os números de



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

economia de energia para posterior comunicação à concessionária de energia, para que os custos sejam considerados imediatamente no próximo ciclo de faturamento.

Na presente etapa operacional, também caberá a CONTRATADA, a análise de eventuais Termos de ocorrência de infrações (TOI's) apresentados pela concessionária de energia. Deverá a CONTRATADA ser capaz de emitir relatório técnico de análise do mesmo, com o respectivo enquadramento técnico e legal.

O prazo de atendimento das demandas neste caso em específico, serão de no máximo em 10 (dez) dias a contar das informações encaminhadas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1 Da Contratada**

- a) Disponibilizar mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, no início da contratação, informar o nome do Gerente de Contrato, com formação superior e experiência comprovada em administração de contratos de Iluminação Pública;
- b) Iniciar a execução dos serviços apenas mediante Ordem de Serviço e autorizações de interdição de vias emitidas em seu nome;
- c) Permitir a inspeção de suas instalações, equipes e equipamentos, por parte da CONTRATANTE, sem o que a CONTRATANTE não emitirá a Ordem de Serviço.
- d) Responsabilizar-se pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem e destinação/disposição final de todo o material, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.
- e) Deverá a contratada executar as suas atividades respeitando a legislação ambiental vigente, realizando a devida destinação final dos materiais contaminantes, de acordo com a resolução CONAMA 237/97 e art. 225 da CRFB/88, emitindo as respectivas guias de destinação final em favor do município de Mangaratiba.
- f) Testar todos os materiais retirados do parque, devolvendo a CONTRATADA os não contaminantes e dando aos contaminantes a destinação/disposição final adequada, de acordo com a NBR 10.004/2004.
- g) Retirar, triar e limpar os materiais fornecidos pela CONTRATANTE e armazenado em suas dependências, sem custo adicional, bem como, acondicionar corretamente em local designado pela fiscalização, os materiais retirados do sistema de iluminação pública, zelando pela limpeza e organização deste ambiente.
- h) Entregar a Secretária competente, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou acidentes;
- i) Apresentar à Secretária competente, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação;
- j) Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
- k) Entregar todos os relatórios para arquivo na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, e cópia digital em arquivo editável.
- l) Entregar os relatórios finais mensais de faturamento de energia;



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

- m) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- n) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- o) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à administração municipal de Mangaratiba e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- p) Comunicar por escrito à secretaria competente a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- q) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores municipais;
- r) Permitir que a Secretária competente fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à administração municipal, o direito de aceitá-los ou não;
- s) Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após solicitação FISCALIZAÇÃO contratual ou secretaria competente;
- t) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- u) Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da PMM e em conformidade com a legislação em vigor;
- v) Disponibilizar em todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste Projeto Básico adesivo com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE MANGARATIBA" e logomarca do município conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE. Disponibilizar sistema de rastreamento dos veículos por GPS e sistema informatizado de livre acesso à fiscalização. Todos os veículos à disposição do contrato deverão ter no máximo 05 anos de uso.
- w) Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da PMM;
- x) Apresentar, sempre que solicitados pela FISCALIZAÇÃO, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
- y) Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- z) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser realizadas, sem custos adicionais para ao município de Mangaratiba;
- aa) Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser absolutamente novos. A constatação pela Fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa CONTRATADA às sanções previstas no contrato, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

necessária para verificação pela Fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

bb) No primeiro dia útil de cada mês encaminhar a fiscalização a relação de todos os funcionários que estarão atuando durante o mês, nas equipes, a disposição da contratante. Caso ocorra alguma alteração durante o mês em curso a contratada imediatamente comunicará a contratante o ocorrido.

cc) No início de cada turno de trabalho comunicar onde cada equipe estará atuando;

dd) Caso a fiscalização constate que alguma equipe não está completa será feito o registro, solicitado esclarecimento a empresa, e caso não aceite pela fiscalização a empresa será notificada. Na terceira notificação pelo mesmo motivo será aplicada uma glosa na medição do mês da terceira notificação, conforme previsto no item sanções administrativas do contrato;

ee) Informar o nome e a formação acadêmica dos encarregados que estarão atuando no contrato e caso ocorra a necessidade de substituição comunicar imediatamente à fiscalização, tanto se for temporária ou definitiva.

ff) Segurança e Medicina do Trabalho

Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, se solicitado, cópia dos seguintes documentos:

- Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
- PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
- Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicos para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10;
- Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da secretária competente, os seguintes documentos:

- Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar a PMM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT;
- No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- Número de funcionários em serviço;
- Número de acidentes pessoais e materiais;



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

- Número de homens/horas trabalhadas;
- Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- Número de inspeções de segurança realizadas;
- Número de cursos/treinamentos realizados;
- Composição do SESMT e da CIPA (se aplicável);

gg) Deverá a CONTRATADA as suas expensas, disponibilizar sistema de gerenciamento das atividades de gestão plena do ativo de iluminação pública, com as seguintes especificações mínimas:

- Todos os serviços de intervenção em manutenção de iluminação pública, assim como as solicitações dos munícipes, deverão ser lançados em sistema informatizado especializado, de acesso remoto através de endereço disponibilizado em endereço WEB, onde será capaz o acompanhamento em tempo real do andamento da solicitação considerando os protocolos do atendimento, como por exemplo, em andamento, atendimento, pendente, cancelado e/ou concluído;

- O sistema informatizado deverá ser capaz de monitoramento por uma central, de onde será a mesma capaz de proporcionar feedback dos andamentos das solicitações de intervenção e também avaliação do funcionamento pleno do sistema informatizado, sendo as atividades a serem realizada e finalizadas, apresentadas em dashboard;

- O serviço de gestão, através de sua informatização, deverá ser capaz de proporcionar, principalmente, acesso diário do munícipe ao serviço de iluminação, através de canal de atendimento por meio de rede social e/ou aplicativo específico, onde será o munícipe capaz de realizar sua solicitação de intervenção no sistema de iluminação de segunda a domingo, dia e noite, por meio de atendimento automatizado, através do qual será possível a imediata geração da ordem de serviço de manutenção, considerando o protocolo de qualidade mínima disposto ao item 4 deste termo;

- O sistema informatizado deverá ser capaz de, a partir da geração da ordem de serviço específica, qualificá-la e encaminhá-la à equipe de campo mais próxima do ponto da solicitação, de forma que otimize a prestação do serviço e minimize as possibilidades de resserviços, devendo os veículos da referida equipe de campo, estar equipados com Tablets ou Smartphones com dispositivos GPS (Global Positioning System) capaz de identificação da localização em tempo real, assim como monitoramento de seu deslocamento;

- O sistema informatizado também deverá ser capaz da geração e formatação da rota de serviço, considerando o menor tempo de deslocamento até os locais de serviços, por meio da utilização de ferramentas de monitoramento real do tráfego, como Waze e/ou Google Maps e identificação dos pontos por posição cartográfico e/ou geográfica;

- O sistema deverá ser capaz, também, da emissão de relatórios de serviço, considerando sua amostragem através de dados estatísticos em gráficos, pesquisa por meio do nome da localidade objeto da prestação do serviço ou nome do solicitante;

- O sistema através da central de monitoramento, deverá ser capaz de fornecer, por meio do canal de comunicação específico, imagem de conclusão do serviço e canal de ouvidoria para eventuais reclamações do solicitante;



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

- O sistema deverá proporcionar a operação das atividades, sem utilização de mecanismos manuais, ou seja, sendo totalmente automatizado, considerando o ciclo da prestação do serviço de intervenção em manutenção de iluminação pública, desde a solicitação específica de intervenção, passando pela emissão da ordem de serviço, distribuição e formatação da rota de atendimento, acompanhamento em tempo real da solicitação e localização das equipes de campo, apresentação e feedback do status de atendimento da solicitação e por fim imagem de conclusão e serviço executado;

- Todos os históricos de intervenção e solicitação deverão ficar armazenado em memória, em nuvem, para fins de eventuais esclarecimentos ou solicitação pelo órgão de controle e fiscalização contratual;

- Deverá o sistema possibilitar o acesso de usuários por nível, para utilização da fiscalização.

hh) Deverá a CONTRATADA optar pelo benefício do VR (vale refeição) ou pelo fornecimento de alimentação diária (referente aos dias efetivamente trabalhados), cumprindo todas as determinações do PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).

#### **3.2 Da Contratante**

a) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

b) Aprovar o cronograma, bem como avaliar e aprovar a qualificação dos funcionários da contratada envolvidos na execução deste contrato;

c) Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize com a devida garantia, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

e) Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

f) Apresentar a medição dos serviços para efeito de pagamento na primeira semana do mês subsequente a realização dos serviços;

g) Efetuar o pagamento no prazo fixado no contrato.

h) Analisar toda a documentação entregue pela CONTRATADA e solicitar a complementação ou substituição do que estiver rasurado ou ilegível.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

**4.1** – Os serviços executados serão acompanhados pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_;

**4.2** - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que os serviços executados estarão na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

**4.3** - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado para execução do presente projeto básico é apresentado ao Anexo II.

Os custos com o serviço de gestão na correção das falhas de fatores internos, ou seja, manutenção preventiva e corretiva levam em consideração o custo estimado para a manutenção do sistema de iluminação pública, considerando sua situação atual e o contrato atualmente vigente, levando em consideração fatores e requisitos de qualidade mínima estipulados, tratados como requisitos de qualidade mínima a serem atingidos, como:

- Índice de apagamento tolerável de no máximo 1% do total do ativo de iluminação;
- Índice de funcionamento irregular dos pontos no período diurno tolerável em até 1% do ativo total de iluminação;
- Equipamentos responsáveis pelo apagamento, de acordo com a base histórica, em 42% dos casos lâmpadas, 25% reatores, 20% relés, 10% bases e 3% problemas de conexão e reparo, no total de intervenção de manutenção que correspondem a média mensal da quantidade total de 5% do ativo de iluminação total, ou seja, média de atendimento mensal de 527 Intervenções relativas a manutenção de equipamentos dotados em LED, apresentam uma média histórica de intervenção de cerca de 2% a 3% do total dos pontos instalados, em virtude das intempéries da rede elétrica local. Tal base histórica leva em consideração a vida útil de até 50 mil horas de utilização (em regra), ou seja, mais do que o dobro da estimada as lâmpadas de descarga que chegam ao máximo de 24 mil horas.
- Há a previsão de reserva técnica para equipamentos danificados em razão de fatos de terceiros, como vandalismo, abalroamentos e furtos; p.ex., Quadros de distribuição e seus disjuntores, postes e cabos.

Os custos com serviços de reparo de fatores externos, levam em consideração os custos unitários por insumos e custos correspondentes a este com mão de obra, independente dos custos dos mesmos no reparo de correção de fatores internos.

Os custos com mão de obra, equipamentos (produtivo/improdutivo) foram estipulados, considerando composição de custos de acordo com orientação TCE/RJ nº 212.152-8/17 em análise a edital do município de Casimiro de Abreu, para contratação de serviço similar.

A planilha orçamentária se baseou nos quantitativos mínimos necessários para a manutenção e funcionamento pleno do sistema de iluminação, considerando a base histórica de intervenção



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

municipal. Para fins de contratação, será estimada o percentual de pontos a sofrerem intervenção de modernização no prazo mínimo de execução contratual de 12 (doze) meses.

Quanto aos custos unitários, foram consideradas planilhas referenciais: SCO, EMOP, referência mês 03/2033, na ausência destes, pesquisa de mercado. Foi adotado BDI de 21,66% para serviços, BDI diferenciado para materiais/fornecimento de 19%, considerando a utilização de custos desonerados, que se apresentaram mais vantajosas economicamente para a administração.

Obs.: os custos relativos a correção de fatores internos, irá diminuir gradativamente relativos aos itens de insumo dos pontos equipados em lâmpada de descarga, de acordo com o avanço do programa de modernização do sistema de iluminação.

Os custos com intervenções externas correrão por conta dos itens presente a planilha orçamentária, ou na ausência destes através de itens dispostos às planilhas referenciais oficiais.

Os custos referentes a insumos a serem empregados na execução da prestação do serviço, foram os de elementos junto aos bancos de preços oficiais supracitados, de forma que não haja sobre posição de custos referente a mão de obra. Excetuando os casos dos itens 2.29, 2.30 e 2.40, cujo os serviços não se referem ao emprego de mão de obra de eletricitas (item 1.1), e sim de auxiliares ou ajudantes montadores eletromecânicos.

Os custos com intervenções de melhoria, levarão em consideração a estimativa de modernização de 3.806 (três mil, oitocentos e seis) pontos anuais, da seguinte forma

- 684 unidades de pontos em Descarga 400W, pela LED com potência máxima de 210W;
- 1307 unidades de pontos em Descarga 150W, pela LED com potência máxima de 85W;
- 666 unidades de pontos em Descarga 70W, pela LED com potência máxima de 85W;
- 1.149 unidades de pontos em Descarga 250W, pela LED com potência máxima de 125W.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - A realização da medição será mensal de acordo com os serviços registrados no sistema de Gestão da Iluminação Pública a ser alimentado pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Os serviços não cadastrados no sistema não poderão ser atestados pela CONTRATANTE e por consequência não poderão ser pagos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

7.1 Os serviços serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 O prazo para início da execução é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento de Serviços, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

7.5 A Contratada deverá realizar os serviços solicitados no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da dos serviços executados solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 Caso a empresa fornecedora não realize a execução dos serviços em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser executado em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade dos serviços executados ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese do serviço executado não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Concorrência para a Contratação de empresa especializada para a Gestão plena do Sistema de Iluminação Pública do município de Mangaratiba, compreendendo a manutenção de todo o ativo de iluminação, assim como sua modernização, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei Nº 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - A avaliação da qualidade dos serviços executados será efetuada pela **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, que verificará se os serviços estão dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços oriunda do presente projeto, terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo 3º, artigo 15 da lei nº 8.666/93.

9.2- O prazo para execução do Contrato oriundo da ata de registro de preços supracitada, ficará inicialmente estimado em 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

prorrogado de acordo com o Art 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, dando característica continuada a referida prestação de serviços, de acordo com a comprovação da vantajosidade econômica e necessidade do interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e 1504 de 05 de setembro de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

\_\_\_\_\_  
**(NOME DO GESTOR DA PASTA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.**

PELA EMPRESA:  
**NOME DA EMPRESA.**

CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001- \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF: \_\_\_\_\_**



**Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023-SRP**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar; a proposta de Preços) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

***OBSERVAÇÃO: O Termo em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.***



**Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 E 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



**Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/ 2023-SRP.**

Atestamos que o(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, compareceu no \_\_\_\_\_ e, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o subitem 5.4.d. do Edital.

Mangaratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e matrícula do representante da SMST

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/ 2023-SRP.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.5 alínea “c” do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Concorrência em epígrafe. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal).

***OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



**Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**ANEXO XI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba o **Edital de Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/ 2023-SRP**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para a Gestão plena do Sistema de Iluminação Pública do município de Mangaratiba, compreendendo a manutenção de todo o ativo de iluminação, assim como sua modernização, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei Nº 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador**, constantes no Anexo I, que se realizará em **10 de JULHO de 2023 às 09:00 hs**, conforme autorização e informações contidas no **Processo Administrativo nº 6428/2023**.

Mangaratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

Nome / Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

### ANEXO XII

#### MINUTA DE CONTRATO

Trata o presente da Concorrência para a **Contratação de empresa especializada para a Gestão plena do Sistema de Iluminação Pública do município de Mangaratiba, compreendendo a manutenção de todo o ativo de iluminação, assim como sua modernização, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei Nº 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA,** como CONTRATANTE e o(a) \_\_\_\_\_ como CONTRATADA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e neste ato representado pelo Ilmº Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, o \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na ----- inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr----- brasileiro, xxxxx, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6428/2013** concernente a **LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-SRP**, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**Concorrência Pública no Sistema de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a Gestão plena do Sistema de Iluminação Pública do município de Mangaratiba, compreendendo a manutenção de todo o ativo de iluminação, assim como sua modernização, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei Nº 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando os limites previsto no inciso II, do parágrafo 1º, c/c parágrafo 2º, ambos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal de** \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os objetos da licitação, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**02.14.01.25.752.0002.2033.3.3.90.39.00**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal n º3186/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referencia. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ sito à \_\_\_\_\_ acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

No descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a **CONTRATADA** sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.



### **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.



## **Concorrência Pública nº 001/2023-SRP**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº: 6428/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

### Concorrência Pública nº 001/2023-SRP

Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba,        de                                de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº: